==========

CONCORRÊNCIA Nº 007/2016– CPL/PMSL

TIPO: MENOR PREÇO	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº. 260.18280/2016	
INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PAISAGEM URBANA– IMPUR	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma da praça pública Praça Parque Shalon, localizada entre a Rua V08 e V06 do Bairro Parque Shalon.	
DATA DA LICITAÇÃO: **15/09/2016**	**HORÁRIO**: **14:30 horas.**

LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL, PROTOCOLO (ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES) E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Central Permanente de Licitação, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 06, quadra 16, Ed. Nena Cardoso – Vinhais – CEP 65.074-199 – São Luís/MA.

ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: andros.cpl@gmail.com

EDITAL, AVISOS, DECISÕES E DEMAIS NOTIFICAÇÕES: http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp

ÍNDICE

A. CONSIDERAÇÕES GERAIS
B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
F. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
G. LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO
H. ANEXOS

ANEXOS:

ANEXO I	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO II	Resumo da Proposta
ANEXO III	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Carta Credencial
ANEXO VI	Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VII	Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VIII	Projeto Básico

CONCORRÊNCIA Nº 007/2016– CPL/PMSL

EDITAL

A. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

A **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituída pela Lei Municipal nº. 4.537 de 14 de novembro de 2005, alterada pela Lei 4.804/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 25.925, de 17 de janeiro de 2006, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que receberá os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, em sessão pública, para o objeto desta **CONCORRÊNCIA,** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, originada do **Processo Administrativo nº. 260.18280/2016**, de interesse da **INSTITUTO MUNICIPAL DE PAISAGEM URBANA - IMPUR**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que se subordina às normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014, sem exclusão de outras aplicadas à espécie.

O Edital poderá ser obtido ou consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 13:00 às 18:00 horas, e sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. No primeiro caso, ser-lhe-á fornecido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel tamanho A4, 210 x 267 mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de venda de editais, referente ao custo de reprodução do edital. Bem como, no site **http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp**, da Prefeitura de São Luís.

As comunicações relativas a esta licitação será feita mediante a publicação no site da Central Permanente de Licitação (http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp) e por correio eletrônico (andros.cpl@gmail.com), quando for o caso, no Diário Oficial do Município, a critério da CPL/PMSL. As informações colhidas no ato da retirada do Edital, bem como informadas nos documentos de habilitação e proposta de preços, serão reputadas válidas para fins de comunicação da CPL/PMSL.

A CPL/PMSL não se responsabiliza por endereço de correio eletrônico informado de forma errônea, ou por qualquer problema técnico que possa existir na caixa de correio eletrônico do licitante interessando. Assim, cabe ao licitante informar de forma correta e legível o endereço do correio eletrônico, bem como manter o sistema de recebimento de mensagens funcionando de forma adequada.

2. LOCAL E DATA

A licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, com a entrega e recebimento das Documentações e Propostas.

LOCAL: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 06, quadra 16, Ed. Nena Cardoso – Vinhais – CEP 65.074-199 – São Luís/MA.

DATA: 15/09/2016.

HORA: 14:30 horas

É vedado à CPL receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada para a reforma da praça pública Praça Parque Shalon, localizada entre a Rua V08 e V06 do Bairro Parque Shalon**.**

3.2. O valor máximo para execução dos serviços objeto desta licitação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

Na execução dos serviços objeto do presente Edital deverá ser obedecido o Projeto Básico de Engenharia aprovado pelo IMPUR e as demais especificações e normas técnicas vigentes no IMPUR, normas técnicas da ABNT, aquelas complementares e particulares pertinentes ao Projeto Básico, ao especificado nos **ANEXOS I** e observadas ainda as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos órgãos ambientais.

5. FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12 202;
Projeto Atividade: 15.451.0223.2132;
Elemento de Despesa: 44.90.51;
Fonte de Recursos: 5100;

6. PRAZOS

6.1. Para assinar o contrato: O licitante vencedor deverá assinar contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação feita pelo IMPUR. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do extrato contratual no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município.

6.2. Para início: O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato no Dário Oficial da União e do Município, considerando para seu cálculo o que ocorrer por último. A contratada obrigar-se-á a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do contrato no CREA/MA (art. 1º da Lei nº 6.496/77, de 07/12/77).

6.3.Ordem de Serviço: Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo para início.

6.4. Para conclusão: O prazo para conclusão dos serviços será: 60 (sessenta) dias**,** conforme cronograma físico-financeiro, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

B. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. FORMA

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no **item 12** (Documentos de Habilitação) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade de serviços compatíveis com o objeto do edital. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no **item 2,** deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas à CPL - Central Permanente de Licitação.

7.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

7.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, observado o disposto no parágrafo 3°, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, além dos elencados no art. 9 ° da Lei 8.666/93:

7.3.1. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

7.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

7.3.3. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com órgãos da Administração direta e indireta do Município ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

7.3.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município.

7.3.5. Empresas apresentadas em consórcio ou por outras formas.

7.3.6. Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União.

7.3.7. Pessoa natural ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.

7.3.8. Nos demais casos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

8. CUSTOS DA LICITAÇÃO

O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Administração em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

9. VISITA AO CAMPO

9.1. Não haverá visita de campo.

10. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

10.1. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto a Central Permanente de Licitação.

10.2. Os interessados poderão solicitar até o **2º (segundo) dia anterior** a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, através de cartas registradas, e-mail: andros.cpl@gmail.com ou protocolizadas, fac-símile (fax), no endereço da Central Permanente de Licitação – CPL, indicado no item 2 deste Edital e no "Aviso de Licitação". A CPL responderá por escrito, pelas mesmas vias, antes da data de entrega das propostas. A falta de respostas da CPL aos questionamentos ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data da entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados.

10.3. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação de Habilitação e Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação do licitante.

10.4. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município.

10.5. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

10.6. Impugnação do Edital

10.6.1. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Poderá ser enviada para o e-mail: andros.cpl@gmail.com ou ser protocolizada, de segunda a quinta-feira

das 13:00 as 18:00 horas, e sexta-feira, das 8:00 as 13:00 horas no Protocolo Geral da Central de Licitação, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 06, quadra 16, Ed. Nena Cardoso – Vinhais – CEP 65.074-199 – São Luís/MA, nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

10.6.2. A Central Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

10.6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.6.4. A decisão do julgamento da impugnação será disponibilizada exclusivamente no site http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp.

C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11. INSTRUÇÕES GERAIS

11.1. Os licitantes deverão apresentar um envelope para a documentação de habilitação e, um envelope da proposta de preços, no dia, hora e local citados no preâmbulo deste edital, em envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social, estejam escritos:

ENVELOPE "N.º 01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA Nº 007/2016
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
E-MAIL:

ENVELOPE "N.º 02" – PROPOSTA DE PREÇOS.
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA Nº 007/2016
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
E-MAIL:

11.2. A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado **Envelope 1**. Deverá ser endereçado a Central Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente, o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o endereço do correio eletrônico (e-mail). Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada.

11.3. As Propostas de Preços deverão ser apresentada em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado **Envelope 2**, e endereçadas a Central Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o endereço do correio eletrônico (e-mail).

11.4. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, com firma reconhecida pelo representante legal da Empresa, nos termos do modelo do **ANEXO V** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

a) O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 11.4**.** A falta da apresentação desse documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.

c) O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o subitem 11.4, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.

d) Nenhuma pessoa física poderá representar mais de um licitante.

e) Os credenciados deverão apresentar Declaração, **em separado dos envelopes**, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 cumulado com a Lei Municipal nº. 4.830/2007, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte,** conforme modelo constate do Anexo III deste Edital.

11.5. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, Internet ou fac-símile.

11.6. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame**.**

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

12.1 - Habilitação Jurídica

12.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

12.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

12.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.

12.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

12.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa ao domicílio ou sede do licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

12.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa

12.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipaldo domicilio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

12.2.6 - Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação, perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.7 – Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa.

12.3 - Qualificação Técnica

12.3.1. Certidão de Registro Regular expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto. Deverá ser apresentada também Certidão de Registro de Pessoa Física (Responsável Técnico).

12.3.2. Para atendimento à **qualificação técnico-operacional** o licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem que o licitante tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular de 20x10 cm, espessura 6cm. AF_12/2015.	M³	200,00
02	Piso em concreto 20MPA preparo mecânico, espessura 7 cm, com armação em tela soldada – quadra.	M²	170,00
03	Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c/ argamassa 1:4 cimento: Areia, incluindo escavação e reaterro.	M	120,00

OBS: Não será aceito Atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.

12.3.3. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviço(s) de:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE
01	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular de 20x10 cm, espessura 6cm. AF_12/2015.	M³
02	Piso em concreto 20MPA preparo mecânico, espessura 7 cm, com armação em tela soldada – quadra.	M²
03	Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c/ argamassa 1:4 cimento: Areia, incluindo escavação e reaterro.	M

12.3.3.1. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- Registro da empresa no CREA/CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;
- Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho competente;
- CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;
- ART/RRT de Cargo/Função;
- Contrato de Prestação de Serviços;

Obs: Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar nome completo e número do CREA/CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no item 12.3.2. Quando/ da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.3.3.2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, AMBAS SERÃO INABILITADAS.

12.3.3.3. Declaração formal emitida pelo licitante de que os equipamentos necessários de que trata o projeto de engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria em loco ocasião da contratação e sempre que necessário.

OBS.:

1) O IMPUR não fornecerá áreas para instalações do canteiro da proponente, água e energia elétrica.

2) Não será de responsabilidade do IMPUR a exploração, uso e retirada de materiais em propriedade de terceiros.

12.4 - Qualificação Econômica - Financeira

12.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas. Quando se tratar de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor, para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para fim especificado.

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

12.4.2.1.Deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social por meio de cópias extraídas do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta;

12.4.2.3. Considera-se exercício social o período indicado no artigo 1.078, inciso I, do Código Civil, independentemente da opção da sociedade empresária pela adoção de SPED Eletrônico.

12.4.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.4.4.1. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item 12.4.4. deverá comprovar Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

12.4.3.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO VII.**

12.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **ANEXO I.**

12.7. Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não

comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação será julgado inabilitado e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

12.8. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

12.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

12.10. Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (**ANEXO VI**)

13. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

O envelope n.º 02 deverá conter Proposta de Preços digitada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a não ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datadas e assinadas por representante legal da licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

13.1. Índice

13.2. Carta Proposta com qualificação do licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax etc.; assinada por diretor(es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s) (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a empresa esta concorrendo, o nº do edital, o prazo de execução e o preço global da proposto para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, conforme apresentado no **ANEXO II**.

13.3. Orçamento detalhado, inclusive com previsão de mobilização e desmobilização, assinado na última folha pelo responsável técnico do licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em conformidade com a Planilha de Orçamento do **ANEXO VIII**.

13.4. Composição do Custo Unitário dos serviços integrantes do Quadro de Quantidades e Preços.

13.4.1 - Será desclassificada a empresa que apresentar em sua composição de preços unitários, valores de mão-de-obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou quando esta abranger mais de um Município.

13.4.2 – Também será desclassificada a empresa que apresentar preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária, conforme Orçamento Estimativo, Composição de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro.

13.5. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI”**.**

13.5.1. Devem ser observadas as decisões emanadas pelo Tribunal de Contas da União quando da elaboração da Planilha de BDI, objetivando a não inclusão de parcelas vedadas.

13.6. Composição de Encargos Sociais.

13.7. Cronograma Físico Financeiro dos serviços.

13.8. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

13.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.

13.10. O prazo de execução dos serviços de acordo com o item 6.4 do edital.

13.11. A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar os serviços cotados.

13.12. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, Internet ou fac-símile.

13.13. As Propostas de Preço que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão desclassificados.

13.14. Os documentos exigidos nos itens 13.3 a 13.7 deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do registro devidamente indicados.

D- ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14. SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir.

14.2. Nas sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um desses representantes poderá se manifestar. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

14.3. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

14.4. A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação de empresas licitantes. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

14.5. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

> 14.5.1. A desistência de proposta depois de encerrada a fase de habilitação só será aceita por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela Comissão de Licitação.

14.6. Depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as propostas de Preços poderão ser devolvidos aos licitantes não habilitados, caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

14.7. Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das Propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes.

14.8. Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

14.9. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da licitação.

14.10. Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou o IMPUR quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de Propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

14.11. É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

14.12. Serão inabilitadas ou desclassificadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento

exigido neste edital e seus anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão de Licitação à luz do Edital

15. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão de Licitação analisará a Documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal dos licitantes para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação do Licitante.

15.2. As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente Edital e seus anexos e observados, no que couberem, as leis, decretos e demais especificações constantes do item G.

16. EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra; ou ainda com preços unitários ou globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no art.48 da Lei nº 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º para apuração de preços unitário ou global inexequíveis.

16.2. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação na forma indicada abaixo:

a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do Projeto Básico para a Proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

16.3. O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta de Preços será rejeitada.
16.4. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias

para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas de Preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

16.5. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

16.6. Atendidas as condições do item acima, será considerado vencedora a Proposta de Preços que resulte no **MENOR PREÇO** e caso ocorra empate entre duas ou mais Propostas de Preços a decisão será feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.

17. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

17.1. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

17.3. Recursos quanto ao resultado deverão ser dirigidos à Presidente da Central Permanente de Licitação - CPL do Município por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.

17.4. Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados, de segunda a quinta-feira das 13:00 as 18:00 horas, e sexta-feira, das 8:00 as 13:00 horas no Protocolo Geral da Central de Licitação ou enviadas para o endereço eletrônico andros.cpl@gmail.com.

17.5. O julgamento do recurso será publicado exclusivamente no site http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp.

17.6. O resultado final da licitação, após a Comissão de Licitação adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, será submetido à homologação pela Autoridade Competente.

18. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A Central adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenderem em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 6.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.3. Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá o IMPUR, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

18.4. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.5. O IMPUR se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

18.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei n 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

19. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços e obras serão levados a efeito por equipe técnica do IMPUR.

20.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

20.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

20.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

20.5. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado (os) ou por Comissão Fiscal.

20.6. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

20.7. As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

F. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

21. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

21.2. As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo, boletim de desempenho, avaliação da gestão de qualidade, verificação de efetividade do PGQ e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O IMPUR pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

22.2. Será procedida à medição mensal dos serviços executados. Emitido o atestado de conformidade, a contratada deverá apresentar na sede do IMPUR, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao setor competente, após devidamente atestada pela comissão técnica de fiscalização.

22.3. Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro.

23 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

23.1. Os preços contratuais, em reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 1 (um) ano, contado do último dia do mês da data da entrega da proposta, nos termos do art. 25, § 1ºda Lei 9.069/95, pelos Índices utilizados pela IMPUR, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. Os índices iniciais (I0) terão como mês base o mês da data da entrega da proposta à Comissão Permanente de Licitação da IMPUR.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \left[\frac{1 - Io}{Io} \right] \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado
Io= Índice de preço verificado mês correspondente ao mês da entrega da proposta
I1= Índice de preço referente ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

V= Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

23.2 – A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subseqüente ao término do 12º(décimo segundo) mês e, assim sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

23.3 – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigerá e passará a ser praticado pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

24 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

24.1. O cronograma Físico-financeiro (**ANEXO VIII**) apresentado pelo CONTRATANTE deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

24.2. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela IMPUR**.**

25. RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e a punir a CONTRATADA, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

25.2. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, quando houver a cessão, sub-rogação ou transferência deste contrato a terceiro, a qualquer título, salvo se contar com a expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.

25.3. A decretação de falência da CONTRATADA importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.

25.4. Nos casos previstos nos subitens 25.2 e 25.3 a CONTRATANTE tomará automaticamente posse de

todo e qualquer material, equipamentos, aparelhos e ferramentas existentes no canteiro dos serviços, indenizando a CONTRATADA, na forma da Lei.

25.5. Nas demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

26. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

26.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação (por correio eletrônico) e publicação do ano no sítio oficial da CPL (http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp) do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação de licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do Contrato;

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

26.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

26.1.3. Pedido de reconsideração de decisão, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

26.1.4. O recurso será dirigido a Presidente da Central Permanente de Licitação, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas às obras objeto desta licitação.

27.2. A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

27.3. Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

27.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado da prestação dos serviços, nos casos que ensejarem rescisão do contrato na forma da lei.

27.3.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso, para cada marco contratual não cumprido;

27.3.3. Além das multas acima aludidas a IMPUR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

27.3.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

27.3.5. Demais Sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 8666/93.

27.4. O contrato compreenderá a totalidade das obras, baseado no preço global proposto pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

27.5. A contratada deverá manter um Engenheiro Civil, como Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para apresentá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93). Este Preposto será o Responsável Técnico pela Obra.

27.6. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a IMPUR um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da IMPUR.

27.7. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela IMPUR, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

27.8. A empresa contratada deverá providenciar sem ônus para a IMPUR e no interesse a segurança da população próxima a obra e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna.

27.9. Constituem anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto Básico com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos estimados e custos unitários demonstrativos do orçamento do projeto; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta do contrato e da carta de fiança bancária.

27.10. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

27.11. Não serão admitidas, no decorrer da execução das obras, alterações das concepções estruturais e

geométricas, constantes do Projeto Básico, caso sejam necessárias revisões do Projeto.

27.12. A contratada deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

27.13. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela IMPUR/PREFEITURA:

a) Quando houver modificação do Projeto Básico ou de especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II - por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, caso tenha tal exigência na minuta do contrato;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da IMPUR para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d.1) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

d.3) No caso de supressão dos serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela IMPUR pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos,

podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

d.4) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

d.5) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a IMPUR deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

d.6) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a Celebração de aditamento.

27.12. A critério exclusivo da IMPUR e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do Secretário Municipal, a CONTRATADA poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8666/93, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

27.13. Este edital e seus anexos estão à disposição das interessadas na **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 06, quadra 16, Ed. Nena Cardoso – Vinhais – CEP 65.074-199 – São Luís/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 18:00 horas, e sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas, No primeiro caso, será fornecido mediante a entrega nesta CPL, de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, ultra branco, correspondente ao custo de reprodução do edital..

27.14. Em caso de divergência entre o Projeto Básico/Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá este último.

27.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

G - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO.

01. Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.
02. Normas Técnicas da ABNT, no que couber.
03. Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal.
04. Lei Complementar nº 101/1800 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
05. Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção)

H. ANEXOS

Integram o presente Edital, independente de transcrição:

ANEXO I	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO II	Resumo da Proposta
ANEXO III	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Carta Credencial
ANEXO VI	Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VII	Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VIII	Projeto Básico

São Luís (MA), 09 de agosto de 2016.

ANDROS RENQUEL MELO GRACIANO DE ALMEIDA
Membro/Relator – CPL

CONCORRÊNCIA Nº 007/2016- CPL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 269 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís (MA),

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

CONCORRÊNCIA Nº 007/2016- CPL

ANEXO II

RESUMO DA PROPOSTA

REF. Proposta de Preços
CONCORRÊNCIA n.º (***número de identificação***) - CPL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.ª, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ***nome de identificação da empresa***

SEDE: ***endereço da sede da empresa***

C.N.P.J:***número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica***

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: ***valor numérico e por extenso da proposta***

MÊS BASE: ***mês de entrega da proposta***

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ***preencher o prazo nos termos do Edital***

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: ***preencher conforme Edital***

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante

CONCORRÊNCIA Nº 007/2016- CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL N°. XX/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, __ de _____ de 2016

_____

Nome:
Cargo:
RG:

OBS. **1)** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a COMISSÃO, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 4.830/07 ou Lei Federal 11.488/2007.

CONCORRÊNCIA Nº 007/2016- CPL

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

REF: Processo Administrativo N.º 260.18280/2016.
Contrato nº XXX/XXXXX

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA – IMPUR E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.500.161/0001-68**, situada à Rua Projetada, Qd. D, Lote 01, Loteamento Jardim Libanês, Olho d`Água, CEP 65067-357 Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representado por seu Presidente, [nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, [Nome da Empresa], [qualificação da empresa], inscrita no CNPJ sob nº. [número], Inscrição Estadual sob nº. [número] com sede [endereço], neste ato representado por seu [Nome do Representante] [nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº [número] expedia [órgão expedidor] e inscrito no CPF sob o n° [número], residente e domiciliada na(o) [endereço], na cidade de São Luís/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de **Reforma da Praça Parque Shalon**, **localizada entre a Rua V08 e V06 do Bairro Parque Shalon**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência e no plano de trabalho, para atender as necessidades dos munícipes que precisam de um espaço para o lazer, contato com a natureza e promoção do convívio social em comunidade (vizinhança).

O objeto deste Contrato tem origem na **Proposta do SICONV nº 025711/2015**, do **Processo nº 2654.1024245-35/2015**, a qual resultou o **Contrato de Repasse nº 820806/2015/MINESTÉRIO DO TURISMO/ CAIXA**, celebrado entre o **Município de São Luís e a União Federal**, por intermédio do **Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço (R$)	
				Unitário	Total

X	XXXXXXXXXX	XXXX	XXX	X	X
X	XXXXXXXXXX	XXXX	XXX	X	X
Valor Total(R$)				X	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados na Praça Parque Shalon, localizada entre a Rua V08 e V06 do Bairro Parque Shalon.

CLÁUSULA QUARTA – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1 REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO PARQUE SHALON

A - GENERALIDADES

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência ás prescrições e exigências contidas nestas Especificações Técnicas e nas Normas da ABNT.

Toda e qualquer modificação a ser introduzida tanto nos projetos quanto nas especificações deverão ser previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

B. SERVIÇOS PRELIMINARES

B.1 CANTEIRO DE OBRAS

A partir de desenho pré-elaborado, será executado o Canteiro de Obras onde serão definidos os locais e dimensões de escritórios, almoxarifados, oficinas de carpintaria e armação, locais para confecção de blocos, argamassas e concretos, locais para estoque de materiais, sanitários, etc.

Além das placas que atendam às exigências do CREA e da Prefeitura, serão colocadas, em local visível, placas de acordo com os modelos da CAIXA.

B.2 LIMPEZA DO TERRENO

Toda a área do empreendimento será limpa e os obstáculos que possam prejudicar os serviços removidos.

A limpeza do terreno consistirá no roçado e destocamento e poderá ser feito manual ou mecanicamente.

Todo entulho proveniente dos serviços de limpeza do terreno e aqueles que venham a se acumular durante a construção deverão ser removidos para local conveniente, fora da obra.

B.3. LOCAÇÃO DA OBRA

A locação deverá ser global e sobre um quadro de madeira (gabarito) que envolva o perímetro do prédio.

As tábuas que compõem o gabarito deverão ser niveladas e fixadas a pontaletes de forma a resistirem à tensão das linhas sem oscilar nem sair da posição correta. Os pontos de locação nas tábuas serão pintados e marcados por pregos.

Serão mantidos em perfeitas condições os elementos de referência de nível e alinhamento até que tenham sido concluídas as fundações de modo a permitir a aferição da locação.

C. TRABALHOS EM TERRA

C.1 ESCAVAÇÃO

Todas as escavações deverão ser protegidas, quando necessário, contra a ação da água superficial e profunda, mediante drenagem ou esgotamento com bombas.

C.2 ATERROS

Será utilizado o material proveniente das escavações desde que atendam às exigências quanto ao controle tecnológico. Caso haja necessidade de importação de material este será preferencialmente de material de primeira categoria.

D. ALVENARIAS

As alvenarias de tijolo cerâmico serão assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 proporcionando fiadas corretamente niveladas, alinhadas e aprumadas.

E. COBERTURA

E.1 MADEIRAMENTOS

Toda estrutura do telhado será apoiada em colunas de blocos de concreto preenchidos com argamassa. A estrutura de pergolado de madeira será constituída de terças com seção 3x5 com cobertura em vegetação trepadeira.

Toda a madeira serrada e beneficiada para emprego definitivo será de lei, isenta de branco, caruncho ou broca, satisfazendo a PB-5, da ABNT. Os tipos de madeira poderão ser maçaranduba, tatajuba, jatobá ou sapucaia.

F. REVESTIMENTOS

Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas, alinhadas e niveladas, com as arestas vivas.

F.1 CHAPISCO

Todas as superfícies de concreto ou alvenaria de tijolo cerâmico a serem revestidos serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3, cimento e areia e espessura de 0.5cm.

F.2 REBOCO

O reboco não deverá ser iniciado antes da completa pega da argamassa do chapisco.

O acabamento do reboco será liso uniforme, tratado à desempenadeira e esponjados. Todo reboco será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espessura de 2 cm.

Deverão ser rebocadas todas as estruturas indicadas em projeto.

O reboco será executado observando-se o perfeito alinhamento, nivelamento e prumo dos "panos" e iniciados de cima para baixo.

G. PAVIMENTAÇÕES

G.1. CIMENTADOS

Será executado recapeamento de quadra poliesportiva em argamassa será no traço 1:4, cimento e areia.

G.2 COLÇHÃO DE AREIA

Será utilizado colchão de areia como suporte ao piso intertravado. Será feito em camadas de 20 cm devidamente adensado e compactado com equipamento tipo “mocho” até a cota de nível do piso intertravado.

G.3 PISO INTERTRAVADO

Será executado piso (passeio) em bloco de cimento intertravado tipo paver ou sim. fck minimo 30 mpa com pigmento normal na cor concreto dimensões (0,20 x 0,10 x 0,06)m, assentado sobre colchao de areia com 6 cm de espessura e rejuntado com areia fina com uso de placa vibratória ou serviço de natureza semelhante.

H. PINTURA

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada experiência neste trabalho.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Só poderão ser pintadas superfícies perfeitamente enxutas.

H.1. PINTURA COM TINTA PVA

As paredes da mureta serão revestidas com reboco e pintadas com tinta PVA em duas demãos.

H.2 PINTURA COM TINTA EM PÓ

Será executada a pintura com cal hidratado 02(duas) demão sobre o meio-fio a execução de uma boa penetração da pintura sobre a superfície do meio-fio.

I. MEIO FIO

Os meio-fios são dispositivos posicionados ao longo do passeio, e mais elevado que este, com duplo objetivo de limitar a área destinada ao transito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento e passeios para outros dispositivos de drenagem.

J. REMOÇÃO DE PINTURA

Através de lixamento completo de modo a permitir a aplicação perfeita de nova camada será removida a pintura da mureta da quadra existente.

K. SELADOR ACRÍLICO

Haverá aplicação e lixamento de massa acrílica, fundo selador acrílico e pintura com tinta acrílica nas paredes que formam as muretas de alvenaria e dos bancos em concreto, assim como em piso da quadra.

L. ACENTO EM CONCRETO ARMADO (REFERENCIAR SEINFRA-CE)

Durante a confecção dos bancos de concreto armado, primeiramente deverá ser feito a malha em aço em elemento estrutural, tanto do banco como do encosto.

M. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONJUNTO DE TABELAS PARA BASQUETE

A tabela de basquete deverá ser branca com os filetes pretos, pintados com uma demão de tinta antiferruginosa (zarcão) e 2 demãos de tinta esmalte sintético.

N. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL

Serão em tubo galvanizados diâmetros 7/8”, pintadas sobre o whasiprime, devidamente esquadrinhadas formando um conjunto rígido. Não “devem ser fixadas no piso, sendo passíveis de remoção quando do uso da quadra de basquete.

O. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA REDE DE VÔLEI

Em tubo galvanizado diâmetro 3” (três polegadas), pintado sobre o whasiprime, conforme dimensões estabelecidas pela Federação Brasileira de Voleibol e deverão dispor de catraca com manivela e carretilha, bem como alças de suporte para fixação adequada da rede.

P. BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, brinquedos conforme especificação da tabela SEINFRA-CE, com balanço andorinha com 03 cadeiras confeccionado em tubo vapor e pintura esmalte sintético.

Q. CARROSSEL ESPECIAL C/ 04 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, brinquedos conforme especificação da tabela SEINFRA-CE, com carrossel especial com 4 cadeiras confeccionado em tubo vapor e pintura esmalte sintético.

R. ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, brinquedos conforme especificação da tabela SEINFRA-CE, com escorregador pequeno confeccionado em tubo vapor e pintura esmalte sintético.

S. GAIOLA ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECCIONADO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, brinquedos conforme especificação da tabela SEINFRA-CE, com gaiola escorregador pequeno confeccionado em tubo vapor e pintura esmalte sintético.

T. GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, brinquedos conforme especificação da tabela SEINFRA-CE, com gangorra com 03 pranchas confeccionado em tubo vapor e pintura esmalte sintético.

U. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

LIMPEZA - A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessórios

As ferragens e metais serão lavados com água e sabão. A limpeza de manchas e respingos de tinta deverá ser feita com removedor adequado e esponja de aço fina, sem causar danos à esquadria.

4.2 COMPRA E PLANTIO DE MUDAS DA PRAÇA DO BAIRRO PARQUE SHALON

A.1. A proposta tem como objetivo a aquisição de mudas em bom estado fitossanitário para a implantação na Praça Parque Shalon beneficiando-se com intervenções paisagísticas, trazendo benefícios tais como:

- Possibilitar a implantação de áreas de lazer e visitação, viabilizando a prática de programas, que visem à adoção de espaços públicos pela comunidade ou por integrantes da iniciativa privada, convocando a população para prática da sustentabilidade na gestão de espaços públicos.
- Promover a reposição de árvores suprimidas ou eliminadas de logradouros públicos em decorrência de quedas espontâneas ou em função de perdas por ataques severos de pragas e doenças.

A.2 A contratada deverá prover um espaço de no mínimo 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) para a manutenção das mudas adquiridas, possibilitando inclusive a replicação e a propagação de novas mudas a partir das que não forem distribuídas de imediato, sendo que estas deverão ser submetidas a pleno sol ou em ambiente protegido, ambos com sistema de irrigação específico.

A.3 Para tanto, será necessário o provimento de materiais específicos, necessários à manutenção e multiplicação das mudas, tais como:

- 36 (trinta e seis) m³ de composto orgânico;
- 1 (um) milheiro de saco de polietileno 14 x 20 x 0,20 para a produção de mudas;
- 1 (um) milheiro de saco de polietileno 14 x 14 x 0,20 para a produção de mudas;
- 1 (um) milheiro de saco de polietileno 18 x 18 x 0,20 para a produção de mudas;
- 1 (um) milheiro de saco de polietileno 14 x 24 x 0,20 para a produção de mudas;
- 1 (um) milheiro de saco de polietileno 18 x 30 x 0,20 para a produção de mudas;
- 1 (um) milheiro de saco de polietileno 22 x 22 x 0,20 para a produção de mudas;
- 1 (um) milheiro de saco de polietileno 25 x 40 x 0,20 para a produção de mudas;
- 1 (um) milheiro de saco de polietileno 29 x 29 x 0,20 para a produção de mudas;
- 1 (um) milheiro de saco de polietileno 35 x 35 x 0,20 para a produção de mudas

A.4 As mudas a serem adquiridas de acordo com o parecer apresentado pelo corpo técnico do Instituto Municipal da Paisagem Urbana, terão como parâmetro a adaptabilidade das espécies ao clima e as condições edáficas da região e a possibilidade de manutenção, conforme o exposto na tabela abaixo:

OBRAS DE AJARDINAMENTO	unidade	quantidade
Aquisição de muda de bounganville amarelo	UNID.	1,00
Aquisição de muda de bounganville vermelho	UNID.	1,00
Aquisição de muda de bounganville roxo	UNID.	4,00
Aquisição de muda de bounganville rosa	UNID.	1,00
Aquisição de muda de bounganville branco	UNID.	1,00

Aquisição de muda de jibóia	UNID.	1.200,00
Aquisição de pedra bruta tratada nº 02	UNID.	40,00
Saco de 05 kg de pedrisco preto e branco	UNID.	40,00
Aquisição de Ixora mini vermelha	UNID.	44,00
Aquisição de Ixora mini amarela	UNID.	42,00
Aquisição de pingo de ouro	UNID.	80,00
Aquisição de muda de 2,20m de jasmim manga amarelo	UNID.	1,00
Aquisição de muda de 2,20m de jasmim manga roxo	UNID.	1,00
Aquisição de Palmeira Fênix de 1,50 m de altura	UNID.	1,00
Aquisição de muda de onze horas	UNID.	350,00
Aquisição de grama batatais	m²	4.000,00

Aquisição de grama amendoim	UNID.	1.320,00
Composto orgânico	m³	2,00
NPK 10x10x10	Kg	1,00
Calcário dolomítico	Kg	1.000,00

A.5 A contratada deverá garantir o bom aspecto fitossanitário das mudas a serem adquiridas. Não serão aceitas mudas entregues com ataque de pragas ou doenças e com deficiências hídricas.

B) PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ESPÉCIES ORNAMENTAIS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

B.1 Considera-se serviços de plantio e manutenção de espécies ornamentais, os serviços de cultivo e conservação de exemplares vegetais em espaços públicos, que por apresentarem em seus anexos, extremidades de boa apresentação estética, acrescentem benefícios ao aspecto visual dos ambientes urbanos e periurbano, adotando práticas que visem à conservação dos jardins implantados, bem como pequenas obras de acabamento pertinentes a preservação dos princípios de harmonia, proporção, equilíbrio e ritmo, que devem estar presentes nos jardins da cidade.

B.2 Portanto, os serviços citados têm como objeto a execução de tarefas que envolvam o plantio, replantio, transplantio e demais tratos culturais em espécies ornamentais como:

- **Preparo da área a ser cultivada** - consiste nos tratos culturais que se fazem necessários na fase pré-implantação, tais como:
    - Roçagem (manual e mecanizada) - é o processo de remoção total de gramíneas e outras espécies herbáceas invasoras, utilizando-se métodos mecânicos com o objetivo de eliminar a possibilidade destas virem a reemergir e apresentar concorrência por nutrientes entre as espécies implantadas;
    - Destoca - é o processo de eliminação de resíduos de caules e raízes aéreas lenhosas que se encontrarem em agregação com o solo, possibilitando a proliferação de cupins e outros parasitas;
    - Extração de raízes – é o processo de eliminação de raízes profundas lenhosas e/ou semi-lenhosas, que podem servir como vetores de patógenos que poderão incidir sobre as espécies cultivadas;
    - Erradicação de espécies invasoras – correspondem a todas as medidas adotadas para prevenir a emergência de espécies vegetais indesejáveis no espaço a ser implantado, através de métodos químicos, mecânicos ou biológicos;
    - Nivelamento e escarificação do solo – é o conjunto de práticas adotadas com o uso de ferramentas específicas que visam proporcionar condições topográficas adequadas para o

desenvolvimento das espécies cultivadas, bem como a adequação do aspecto visual da paisagem;
- Remoção dos resíduos gerados.

- **Adubação de implantação** – é a prática cultural utilizada com o objetivo de proporcionar ao vegetal uma oferta de nutrientes em quantidade suficiente para o seu pleno desenvolvimento, lançando mão de misturas minerais, contendo os macronutrientes essenciais (nitrogênio (N), fósforo (P) e potássio (K)) e os principais micronutrientes (zinco (Zn), cobre (Cu), ferro (Fe), manganês (Mn), molibdênio (Mo), boro (B), cloro (Cl), sódio (Na), cobalto (Co), silício (Si) e níquel (Ni)), além de compostos orgânicos formados a partir de ingredientes naturais como esterco de curral, torta de mamona, torta de babaçu e outros subprodutos da agroindústria.

Observação: O item supracitado se refere à prática de adubação a ser adotada do momento do plantio até os 20 (vinte) dias subsequentes.

- **Plantio de espécies ornamentais** - Considera-se serviços de plantio de espécies ornamentais, o cultivo de exemplares vegetais que por apresentarem em seus anexos, extremidades de boa apresentação estética, acrescentam benefícios ao aspecto visual dos ambientes urbanos e periurbanos.

- O plantio nas ruas deve ser efetuado com a observância de três aspectos fundamentais, a saber: características do local, características das mudas e características do plantio.
- No plantio, a contratada deverá levar em consideração a largura das ruas e calçadas, a posição das redes de fiação elétrica e telefônica, a posição e profundidade das redes de água e esgotos, o afastamento das construções e o tipo de tráfego local, onde todos influem diretamente na determinação do porte da espécie a utilizar, na localização e espaçamento das covas de plantio.
- É no ato do plantio que devem ser observados aspectos como saída e entrada de veículos, postes, caixas de manutenção de redes e bueiros, entre outros, guardando-se as adequadas distâncias de segurança na hora de fazer o posicionamento definitivo da planta.
- Referente ao plantio propriamente dito de espécies arbóreas e arbustivas, é recomendada a utilização de covas com, no mínimo, 50 cm X 50 cm X 50 cm, devendo-se aumentar essas dimensões quanto piores forem às condições físicas ou químicas do solo. A terra para o preenchimento das covas deve ser fértil e, em solos pobres, pode-se usar uma mistura, em partes iguais, de terra de boa qualidade e esterco curtido de curral ou composto orgânico. Uma boa drenagem deve ser assegurada.
- As operações que envolvam o plantio de mudas de portes variados devem ser feitas de modo a se evitar o stress ou perda das mesmas, portanto, é de fundamental importância que a prestadora adote técnicas apropriadas, sob pena de substituição, tais como:

- Proceder a avaliação das condições gerais da muda a ser plantada;
- A equipe responsável pela operação deverá realizar o plantio considerando os requisitos ambientais exigidos para cada espécie vegetal;
- Deverá ser dado preferência a espécies que apresentem adaptação comprovada as condições edafoclimáticas da região;
- A prestadora deverá proceder os serviços de plantio de mudas e vegetais adultos considerando a relação entre espécie, clima e época do ano.
- Os locais de plantio deverão ser definidos pela equipe técnica do Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR, ou sugeridos pela contratada, passando pela apreciação e aprovação final do órgão citado, devendo ser obedecidos os seguintes critérios:

- O vegetal a ser plantado deverá ser submetido a uma quantidade de luz solar suficiente;
- As mudas de árvores ou arbustos não deverão ficar expostos em demasia à ação do vento;
- Deverão ser mantidos os níveis de pH do solo e de umidade devidamente controlados;
- As equipes responsáveis pelos serviços deverão garantir que as plantas tenham espaço suficiente para o desenvolvimento das raízes e das coroas e, como tal, deve ser considerado o tamanho adulto da respectiva árvore ou arbusto que esteja a plantar e se tem ou não espaço suficiente para o correto desenvolvimento.

- As mudas a serem plantadas deverão começar a ser preparadas com um intervalo mínimo de 3 (três) meses, entre a formação da muda e o plantio, bem como poderão ser adquiridas no comércio local em plenas condições de cultivo, ressaltando a necessidade de adaptação das mesmas.
- Após o plantio, a contratada deverá dispor de um jardineiro que irá ficar responsável pela manutenção diária da planta por um período médio de 20 (vinte dias), tempo suficiente para a adaptação do vegetal ao novo local.
- A empresa deverá garantir a rega periódica da árvore ou arbusto plantado por um período igual ou superior a 20 (vinte) dias após o transplante, mesmo em período chuvoso, prevenindo assim transtornos provocados pela incidência de veranico.
- A contratada deverá proceder a adubação e/ou calagem do terreno onde a ocorrerá o plantio, respeitando recomendações fornecidas através de análise química do solo do local selecionado para o plantio, ou utilizando formulações comerciais apropriadas as espécies cultivadas.
- Os exemplares a ser cultivados deverão sofrer tratos culturais adequados (poda, tratamento fitossanitário com inseticidas, fungicidas ou bactericidas) para garantir um desenvolvimento saudável no espaço onde serão plantados, sem oferecer risco de se tornarem reservatórios ou vetores de ecto ou endoparasitas que possam vir a infestar outras espécies presentes na região.
- Caso necessário o plantio das espécies vegetais em seus devidos espaços deverá ser feita com o auxílio de um suporte mecânico para garantir a estabilidade e o tutoramento da mesma.

Observação: Em caso de perda, a Contratada se responsabilizará pela substituição do exemplar.

- **Replantio de espécies ornamentais**

- Entende-se como replantio a substituição dos indivíduos arbóreos, removidos por práticas de manejo ou controle fitossanitário que se fizerem necessários.
- As operações que envolvam o replantio de mudas de portes variados devem ser feitas de modo a se evitar o stress ou perda das mesmas, portanto, é de fundamental importância que a prestadora adote técnicas apropriadas tais como:

- Proceder a avaliação das condições gerais da muda a ser replantada;
- A equipe responsável pela operação deverá realizar o replantio considerando os requisitos ambientais exigidos para cada espécie vegetal;
- Deverá ser dado preferência a espécies que apresentem adaptação comprovada as condições edafoclimáticas da região;
- A empresa deverá proceder os serviços de replantio de mudas e vegetais adultos considerando a relação entre espécie, clima e época do ano.

- Os locais de replantio deverão ser definidos pela equipe técnica do Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR, ou sugeridos pela contratada passando pela apreciação e aprovação final do órgão citado, devendo obedecer os seguintes critérios:

    - O vegetal a ser replantado deverá ser submetido a uma quantidade de luz solar suficiente;
    - As mudas de árvores ou arbustos não deverão ficar expostos em demasia à ação do vento;
    - Deverão ser mantidos os níveis de pH do solo e de umidade devidamente controlados;
    - As equipes responsáveis pelos serviços deverão garantir que as plantas tenham espaço suficiente para o desenvolvimento das raízes e das coroas e, como tal, deve ser considerado o tamanho adulto da respectiva árvore ou arbusto que esteja a plantar e se tem ou não espaço suficiente para o correto desenvolvimento.

- As mudas a serem replantadas deverão começar a ser preparadas com um intervalo mínimo de 3 (três) meses entre a formação da muda e o replantio ou adquiridas no comércio local em plenas condições de cultivo, ressaltando a necessidade de adaptação das mesmas.
- Após o plantio, a contratada deverá dispor de um jardineiro que irá ficar responsável pela manutenção diária da planta por um período médio de 20 (vinte dias), tempo suficiente para a adaptação do vegetal ao novo local.
- A empresa deverá garantir a rega periódica da árvore ou arbusto replantado por um período igual ou superior a 20 (vinte) dias após o transplante, mesmo em período chuvoso, prevenindo assim transtornos provocados pela incidência de veranico.
- A contratada deverá proceder à adubação ou calagem do terreno onde a ocorrerá o replantio, respeitando recomendações fornecidas através de análise química do solo do local selecionado para o plantio, ou utilizando formulações comerciais apropriadas as espécies cultivadas.
- Os exemplares a ser cultivados deverão sofrer tratos culturais adequados (poda, tratamento fitossanitário com inseticidas, fungicidas ou bactericidas) para garantir um desenvolvimento saudável no espaço onde serão replantados, sem oferecer risco de se tornarem reservatórios ou vetores de ecto ou endoparasitas que possam vir a infestar outras espécies presentes na região.
- Caso necessário o replantio das espécies vegetais em seus devidos espaços deverá ser feita com o auxílio de um suporte mecânico para garantir a estabilidade e o tutoramento da mesma.

- **Transplantio**

- O transplantio ou transplantação é o processo de remoção de uma espécie vegetal de um determinado local em função da não adequação da mesma a situações diversas como clima, profundidade e extensão de raízes, intervenções antrópicas, efeito do clima, vegetação invasora, modificações na paisagem ou estrutura do logradouro de origem.
- As operações que envolvam a relocação de plantas de portes variados devem ser feitas de modo a se evitar o stress ou perda das mesmas, portanto, é de fundamental importância que a prestadora adote técnicas

apropriadas tais como:

- Proceder a avaliação das condições gerais da árvore ou arbusto a ser transplantado.
- A equipe responsável pela operação deverá realizar o transplante considerando as coordenadas geográficas dos locais de origem e destino das mudas transplantadas, tentando atingir um maior grau de conformidade, atendendo assim os requisitos ambientais exigidos para cada espécie de árvore ou de arbusto;
- Deverá ser dado preferência a exemplares que apresentem idade pouco avançada e de espécies que possuam maior resistência e tolerância reconhecida ao transplantio;
- A empresa deverá proceder os serviços de transplantio de árvores e arbustos considerando a relação entre espécie, clima e época do ano;
- O local de transplante deverá ser definida pela equipe técnica do Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR, ou sugerida pela contratada passando pela apreciação e aprovação final do órgão citado, devendo obedecer os seguintes critérios:
  - O vegetal transplantado deverá ser submetido a uma quantidade de luz solar suficiente;
  - A árvore ou arbusto não deverá ficar exposto em demasia à ação do vento;
  - Deverão ser mantidos os níveis de pH do solo e de humanidade devidamente controlados;
  - As equipes responsáveis pelo transplantio deverão garantir que as plantas tenham espaço suficiente para o desenvolvimento das raízes e das coroas e, como tal, deve ser considerado o tamanho adulto da respectiva árvore ou arbusto que esteja a plantar e se tem ou não espaço suficiente para o correto desenvolvimento.

- As árvores e os arbustos que forem transplantados deverão passar por um processo de desmama, que corresponde a uma sangria (corte de raízes laterais), realizada gradativamente e em solo inundado por um período aproximado de 30 (trinta) dias, tendo o cuidado em não afetar as raízes profundas, com o objetivo de reduzir os possíveis impactos provocados no processo de readaptação.
- As árvores e os arbustos que foram escavados para serem transplantados num outro local devem ser colocados na terra o mais rápido possível. Devendo-se antes do transporte cobrir o torrão com um material que retenha a umidade – como saco de serrapilheira, turfa, lona ou plástico até o momento da plantação.
- Assim que uma árvore ou arbusto é retirado da terra, a equipe envolvida nas operações deverá ser orientada a não deixar que as raízes fiquem expostas à luz solar, ventos e temperaturas extremas. As raízes não devem secar, uma vez que isso pode reduzir o sucesso do respectivo transplante. As árvores e os arbustos devem ficar bem protegidos durante o transporte para o novo local de plantação.
- As operações de transplantação de árvores ou de arbustos deverão começar a ser preparadas com cerca de um mês de antecedência.
- Após a transplantação, a contratada deverá dispor de um jardineiro que irá ficar responsável pela manutenção diária da planta transplantada por um período médio de 20 (vinte dias), tempo suficiente para a readaptação do vegetal ao novo local.
- A empresa deverá garantir a rega periódica da árvore ou arbusto transplantado por um período igual ou superior a 20 (vinte) dias após o transplante, mesmo em período chuvoso, prevenindo assim transtornos provocados pela incidência de veranico.
- A contratada deverá proceder à adubação ou calagem do terreno onde a planta será transplantada, respeitando recomendação fornecida através de análise química do solo do local selecionado para o plantio, ou utilizando formulações comerciais apropriadas ao cultivo da espécie.

- O exemplar a ser transplantado deverá sofrer tratos culturais adequados (poda, tratamento fitossanitário com inseticidas, fungicidas ou bactericidas) para garantir um desenvolvimento saudável no espaço onde será plantado, sem oferecer risco de se tornar um reservatório ou vetor de ecto ou endoparasitas que possam vir a infestar outras espécies presentes na região.
- Caso necessário o plantio da espécie a ser transplantada deverá ser feita com o auxílio de um suporte mecânico para garantir a estabilidade e o tutoramento da mesma.
- **Irrigação empregada na fase de implantação -** é o trato cultural praticado com o objetivo de fornecer a planta em sua fase vegetativa, um suprimento de água que garanta o seu pleno desenvolvimento atendendo suas necessidades básicas e permitindo o desenvolvimento de seus anexos vegetais. Os métodos a serem aplicados na fase inicial do plantio podem ser:

    - Microaspersão – utilizando microaspersores rotativos, espaçados adequadamente de acordo com a exigência de cada espécie (informação esta que deverá ser transmitida pelos técnicos do instituto ou apresentadas pela contratada e analisadas para apreciação dos mesmos) e mangueiras de 1” (uma polegada) com dimensões adequadas que permitam a distribuição dos microaspersores;
    - Irrigação com fita exudativa – rega realizada através da utilização de mangueira confeccionada a base de material flexível, provida de microperfurações que permitam a passagem de água sob pressão suficiente;
    - Aspersão - com a utilização de mangueira de pressão acoplada ao caminhão pipa com capacidade mínima do tanque de 5.000 l.

Observação: A Irrigação citada neste item, se refere a rega realizada imediatamente após o plantio, replantio ou transplantio por um período igual ou superior a 20 (vinte) dias subsequentes aos serviços mencionados. Após este período, a irrigação passa a ser considerada como serviço integrante das operações de manutenção paisagística urbana do IMPUR;

- **Controle fitossanitário nas mudas a serem cultivadas** – é a prática de eliminação de parasitas e patógenos através de técnicas como a poda de folhas, ramos e extremidades afetadas por ectoparasitas e/ou patógenos antes do plantio e a aplicação de defensivos que podem ser fungicidas a base de cobre, inseticidas e acaricidas específicos para as principais pragas incidentes nas espécies ornamentais nativas ou exóticas presentes no município, devidamente registrados no Ministério da Agricultura e no IBAMA.

Observação: Os serviços supracitados fazem referência a práticas de controle fitossanitário adotadas em mudas na fase do pré-plantio até os 20 (vinte) dias que sucedem a implantação. O controle fitossanitário, que deverá ser realizado após o período de adaptação das plantas, deverá ser entendido como um serviço de conservação das espécies que compõem a paisagem urbana.

- **Controle fitossanitário das espécies já existentes**

- A contatada deverá promover o controle fitossanitário, juntamente com outros tratos culturais, como uma das formas de manejo necessárias à preservação da arborização urbana.
- Apesar da maioria das práticas corretivas poderem ser reunidas e aplicadas conjuntamente, o controle de doenças em árvores públicas deve ter caráter específico, tendo a prestadora que contar com as seguintes medidas de controle:

- Exclusão – prevenção da entrada do patógeno em área isenta, através da produção e plantio de mudas sadias, ou seja, sem patógenos associados;
- Erradicação – prevenção do estabelecimento do patógeno, já introduzido, através de sua eliminação, utilizando práticas de arranquio de tocos e raízes colonizadas e podas de limpeza dos ramos doentes ou parasitados, seguidas de incineração;
- Proteção – prevenção do contato do hospedeiro com o patógeno já introduzido, através da aplicação de produtos protetores ou sistêmicos;
- Imunização – obstáculo ao estabelecimento de relações parasíticas íntimas entre o patógeno e o hospedeiro, através da aplicação de produtos sistêmicos e plantio de espécies resistentes;
- Terapia – cura da planta doente, através da aplicação de fertilizantes para recuperação do sistema radicular e da copa, da aplicação de acondicionadores e corretivos de solo, da aplicação de defensivos agrícolas e de recuperação cirúrgica de raízes e troncos lesados;
- Evasão – uso de táticas de fuga do hospedeiro ao patógeno ou ao ambiente favorável à doença de prevenção pelo plantio em época ou área onde ou quando o inoculo é inefetivo, raro ou ausente;
- Regulação – prevenção da doença pela manipulação do fator ambiente, através da aplicação de calagem, melhoria na drenagem do solo com matéria orgânica, areia ou construção de drenos e adoção de irrigação.

Será necessário para o atendimento dos serviços a utilização das seguintes ferramentas e utensílios:

- TESOURA DE PODA
- ALICATE DE PODA
- CAVADOR ARTICULADO
- ALAVANCAS
- ANCINHO
- CHIBANCA
- PICARETA
- FITA ZEBRADA (ROLO)
- CARRO DE MÃO COM PNEU BALÃO 400X400
- CAVADOR SIMPLES COM CABO (01 LÂMINA)
- ESCARIFICADOR
- ESCARIFICADOR DE MÃO
- GADANHO PARA FOLHAS
- GARFO DE MÃO
- PÁ DE MÃO EM CORAÇÃO
- PÁ DE MÃO COM SACHO
- PÁ DE MÃO COM BICO
- PÁ DE CONCHA
- PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y
- PAZINHA ESTREITA JARDINEIRA
- PENEIRA DE DUAS MÃO
- PENEIRA DE MÃO
- RÁFIA

- RASTELO DE MÃO
- REGADOR ADAPTADO A CABO LONGO
- REGADOR COM CRIVO COMUM
- TESOURA DE PODA CABO LONGO
- ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2,5 LBS
- BARBANTE
- VASSORÃO

Observação: A empresa deverá adequar os quantitativos utilizados durante a execução da reforma da praça respeitando as demandas exigidas no serviço especificado a ser executado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Deverão ser observados os quantitativos de serviços de reforma da praça e a aquisição e plantio de mudas da Praça Parque Shalon a ser estimado por este Instituto, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Visando à execução do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga:

a) executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas;

b) Os serviços executados obedecerão os percentuais de provisões financeiras e a composição dos preços dos serviços deverá seguir as publicações de referência SINAPI;

c) Os serviços serão executados na **Praça Parque Shalon, localizada entre a Rua V08 e V06 do Bairro Parque Shalon;**

d) Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços;

e) Fornecer todos os materiais de consumo, especificados no Termo de Referência, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total dos serviços propostos;

f) Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;

g) Reparar/substituir prontamente o bem ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a o IMPUR, salvo as hipóteses de retirada ou demolição, previstas e devidamente autorizadas pela autoridade competente;

h) Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

i) Manter permanentemente na obra um encarregado habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela Contratada, durante a execução dos serviços contratados;

j) Dar ciência ao IMPUR, através da fiscalização imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo IMPUR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

l) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos,

alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela Contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o IMPUR;

m) A ausência ou omissão da fiscalização do IMPUR não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;

n) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do IMPUR;

o) Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações do IMPUR;

p) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena retenção dos valores e sanções previstas no contrato;

q) A Contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do IMPUR;

r) Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece;

s) Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os da área da Praça do Parque Shalon, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte;

t) Desfazer e refazer os serviços de manutenção da Reforma da Praça do Parque Shalon, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo IMPUR, sem ônus adicional para esta;

u) Submeter-se às normas e condições baixadas pelo IMPUR, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade de seus empregados;

v) Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

w) Visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as condições gerais dos acessos, construções e ou serviços vizinhos, as diversas instalações, caixas existentes, os serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações e mais as complementações e ou alterações da estrutura, os reforços, as reconstituições, os enchimentos, os revestimentos e regularizações com espessura excessiva, os reparos, os estuques, os tratamentos no concreto, as infra-estruturas necessárias a montagem de equipamentos específicos, com quadros elétricos, cabeações, caixa de incêndio, etc., bem como todas as outras demolições e adaptações necessárias à conclusão dos serviços.

x) Designar um preposto que responderá pela execução do Termo, o qual servirá ainda de elemento permanente de ligação com o IMPUR. Quando solicitado, o preposto deverá responder imediatamente para resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na impossibilidade da presença imediata do preposto, a Contratada deverá enviar um substituto para o mesmo.

y) Iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial. A Ordem de Serviço Inicial poderá ser emitida em até 10 dias úteis contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.

z) Fornecer à FISCALIZAÇÃO, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços objeto do Contrato, ao menos 24h (vinte e quatro horas) antes do início das atividades, bem como informar, durante sua vigência, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

aa) O não fornecimento da relação de profissionais, assim como a ausência de profissional na lista fornecida, implicará a impossibilidade de acesso às dependências do IMPUR. Os eventuais atrasos à execução dos serviços, imputados ao impedimento de acesso, são de total responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de sanções previstas abaixo.

bb) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Visando à execução do objeto deste Contrato, o Contratante se obriga:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666/93;

b) Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços solicitados;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

d) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do Contrato;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

f) Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;

g) Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho;

h) Exigir da Contratada a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;

i) Exigir que a Contratada mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela Contratada);

j) Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;

k) Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

8.1 O objeto desta licitação será recebido:

8.1.1 primeiramente os serviços deverão estar em conformidade com CLÁUSULA QUARTA deste contrato. A execução da obra e serviços serão recebidos se estiverem em consonância com o memorial descritivo da CLÁUSULA QUARTA, havendo qualquer falha não serão recebidos os serviços objeto desta avença contratual.
8.1.2 provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor, designado pelo IMPUR, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, bem como por representante da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos da comunicação desta.
8.1.3 definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pelo IMPUR, bem como por representante da Contratada, após o decurso do prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
8.3 O IMPUR rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Termo.
8.4 Aceitos os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.
8.5 Quando for o caso, o recebimento deverá estar de acordo com a NBR-5675, na qual fixa condições exigíveis para o recebimento de serviços de engenharia e arquitetura de natureza pública ou iniciativa privada.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1 A fiscalização dos serviços será levada a efeito pelo Instituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR, de acordo com os critérios para medições de serviços da Contratante, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.
9.2. Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pelo IMPUR.
9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverá ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.
9.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.
9.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.
9.6. A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.
9.7. À Fiscalização competem o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as medições efetuadas, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços realizados, conforme boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.
10.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a comprovação da regularidade de habilitação exigida durante toda execução do objeto.

10.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
10.4. O IMPUR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES
11.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a licitante Contratada à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no contrato, enquanto perdurar o descumprimento ou irregularidade.
11.2. Além da multa aludida no item 11.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.
11.4. As sanções previstas nos alíneas “c” e “d” poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:
11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.4.2 tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12 202 ;
Projeto Atividade: 15.451.0223.2132.;
Elemento de Despesa: 44.90.51;
Fonte de Recursos: 5100;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR
O valor total do presente Contrato importa em de **R$ _____ (valor por extenso).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência será da assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O IMPUR poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e nas condições estabelecidas na minuta do contrato, das quais:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, Da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII

da cláusula 10.1;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas em Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de acordo com o previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos: a) Termo de Referência; b) Proposta da **contratada datada de ___/ ___/ ___**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, conforme a Lei 8.666/93, após deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULAS DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmar o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20XX.

_____

INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA – IMPUR
PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHA:_____ RG: _____

TESTEMUNHA:_____ RG: _____

CONCORRÊNCIA Nº 007/2016- CPL

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa (***identificação da empresa***), vem, pela presente, informar a V. Sª. que o Sr. (***nome do representante***), carteira de Identidade n.º (***número da carteira de identidade***) é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa **Comissão,** inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

E-mail: xxxx@xxxxx.xxxx.xx

Atenciosamente,

(***nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal,com a qualificação, RG e CPF***)

CONCORRÊNCIA Nº 007/2016- CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENT E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

(***identificação do representante legal da empresa***), na qualidade de representante legal da empresa (***nome da empresa***) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a citada empresa a participar da licitação em referência.

(***local e data***),

(***nome da empresa e assinatura de seu representante legal,com a qualificação. RG e CPF***)

CONCORRÊNCIA Nº 007/2016- CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(***identificação da Empresa***)**,** inscrito no CNPJ nº (***número do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica***), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) (***nome do representante da Empresa***), portador (a) da Carteira de Identidade nº (***número da identidade***) e do CPF nº (***número do Cadastro Pessoa Física***), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1793, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1799, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ☐

(***preencher a data***)

(***identificação e assinatura do representante legal da empresa***)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONCORRÊNCIA Nº 007/2016 - CPL

ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO

Processo nº. 260.18280/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de **Reforma da Praça Parque Shalon, localizada entre a Rua V08 e V06 do Bairro Parque Shalon,** conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e plano de trabalho, para atender as necessidades dos munícipes que precisam de um espaço para o lazer, contato com a natureza e promoção do convívio social em comunidade (vizinhança).

1.2 O objeto deste termo de referência tem origem na **Proposta do SICONV nº 025711/2015**, do **Processo nº 2654.1024245-35/2015**, a qual resultou o **Contrato de Repasse nº 820806/2015/MINISTÉRIO DO TURISMO/ CAIXA**, celebrado entre o **Município de São Luís e a União Federal**, por intermédio do **Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O IMPUR é pessoa jurídica de direito público interno, na forma de autarquia na Prefeitura de São Luís, que tem como finalidade planejar, executar, operar, conservar e manter a paisagem urbana do Município. A reforma da Praça do Parque Shalon é uma das prerrogativas deste Instituto.

2.2. A praça é um logradouro público de ampla utilização por parte dos moradores e turistas que frequentemente visitam o local, o presente projeto foi elaborado com a finalidade de atender a demanda de eventos para promover um resgate da ocupação do espaço em questão.

2.3. Portanto, a proposta é oferecer uma área destinada ao lazer e a prática de atividades esportivas e culturais e que possa ser aproveitado tanto pelas comunidades locais como as que integram os bairros adjacentes e os visitantes em geral.

2.4. Desta forma o poder público poderá estar oferecendo a cidade uma grande área de vivência com uma rotina constante de visitações que irá contribuir com a erradicação de práticas relacionadas a criminalidade e agressões ao patrimônio público.

2.5. Justifica-se a reforma da praça para incrementar as ações sociais e turísticas na região, incentivando a prática de eventos culturais e artísticos nos espaços dentro da política municipal de turismo.

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 A documentação de habilitação será apresentada com as folhas dos documentos numeradas em sequência, da primeira à última, porém, este não será requisito para inabilitação da licitante participante, sem folhas em branco, apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo sítio, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

3.2.1 – Relativa à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas suas alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.2- Relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS.

b) Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débito do ISSQN;
- Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

c) Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal 12.440/2011), extraída do site www.tst.gov.br.

3.2.3 – Relativa à qualificação técnica:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a sede a empresa, comprovando que possui habilitação para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto do certame e com a indicação de responsável técnico, com habilitação comprovada, mediante acervo, para execução dos serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente;

a.1) O visto do CREA-MA em certidão expedida por CREA de outra região (Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997), será exigido somente a licitante vencedora e por ocasião da assinatura do Contrato.

b) Declaração da licitante indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado, vedada suas substituições até o final do contrato, salvo prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de São Luís e desde que o substituto possua experiência profissional equivalente ou superior;

b.1) o profissional indicado como responsável técnico para execução do objeto, deverá pertencer ao quadro de responsável técnico indicado na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b.2) no caso de substituição do profissional técnico, será exigido do novo profissional a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente emitido pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação.

b.3) No caso de 02 (duas) ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas deverão ser inabilitadas.

c) Declaração da licitante de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Termo de Referência, bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013;

3.2.4 – Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.4) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.2) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A falta do memorial de cálculo importará em inabilitação da licitante;

a.3) se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.4) a licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "b.2" deverá comprovar Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, caso não venha expresso o prazo de validade.

3.2.5-Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

3.2.6-Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

a) comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;

b) certidão ou outro documento equivalente, expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

3.2.6.1-A não apresentação dos documentos na forma exigida nas alíneas "a" e "b" não acarretará a inabilitação da licitante, apenas importará em renúncia ao direito ao exercício de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.7-Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

4. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1 REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO PARQUE SHALON

A - GENERALIDADES

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência ás prescrições e exigências contidas nestas Especificações Técnicas e nas Normas da ABNT.

Toda e qualquer modificação a ser introduzida tanto nos projetos quanto nas especificações deverão ser previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

B. SERVIÇOS PRELIMINARES

B.1 CANTEIRO DE OBRAS

A partir de desenho pré-elaborado, será executado o Canteiro de Obras onde serão definidos os locais e dimensões de escritórios, almoxarifados, oficinas de carpintaria e armação, locais para confecção de blocos, argamassas e concretos, locais para estoque de materiais, sanitários, etc.

Além das placas que atendam às exigências do CREA e da Prefeitura, serão colocadas, em local visível, placas de acordo com os modelos da CAIXA.

B.2 LIMPEZA DO TERRENO

Toda a área do empreendimento será limpa e os obstáculos que possam prejudicar os serviços removidos. A limpeza do terreno consistirá no roçado e destocamento e poderá ser feito manual ou

mecanicamente.
Todo entulho proveniente dos serviços de limpeza do terreno e aqueles que venham a se acumular durante a construção deverão ser removidos para local conveniente, fora da obra.

B.3 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação deverá ser global e sobre um quadro de madeira (gabarito) que envolva o perímetro do prédio.
As tábuas que compõem o gabarito deverão ser niveladas e fixadas a pontaletes de forma a resistirem à tensão das linhas sem oscilar nem sair da posição correta. Os pontos de locação nas tábuas serão pintados e marcados por pregos.
Serão mantidos em perfeitas condições os elementos de referência de nível e alinhamento até que tenham sido concluídas as fundações de modo a permitir a aferição da locação.

C. TRABALHOS EM TERRA

C.1 ESCAVAÇÃO

Todas as escavações deverão ser protegidas, quando necessário, contra a ação da água superficial e profunda, mediante drenagem ou esgotamento com bombas.

C.2 ATERROS

Será utilizado o material proveniente das escavações desde que atendam às exigências quanto ao controle tecnológico. Caso haja necessidade de importação de material este será preferencialmente de material de primeira categoria.

D. ALVENARIAS

As alvenarias de tijolo cerâmico serão assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 proporcionando fiadas corretamente niveladas, alinhadas e aprumadas.

E. COBERTURA

E.1 MADEIRAMENTOS

Toda estrutura do telhado será apoiada em colunas de blocos de concreto preenchidos com argamassa. A estrutura de pergolado de madeira será constituída de terças com seção 3x5 com cobertura em vegetação trepadeira.
Toda a madeira serrada e beneficiada para emprego definitivo será de lei, isenta de branco, caruncho ou broca, satisfazendo a PB-5, da ABNT. Os tipos de madeira poderão ser maçaranduba, tatajuba, jatobá ou sapucaia.

F. REVESTIMENTOS

Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas, alinhadas e niveladas, com as arestas vivas.

F.1 CHAPISCO

Todas as superfícies de concreto ou alvenaria de tijolo cerâmico a serem revestidos serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3, cimento e areia e espessura de 0.5cm.

F.2 REBOCO

O reboco não deverá ser iniciado antes da completa pega da argamassa do chapisco.
O acabamento do reboco será liso uniforme, tratado à desempenadeira e esponjados. Todo reboco será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espessura de 2 cm.
Deverão ser rebocadas todas as estruturas indicadas em projeto.
O reboco será executado observando-se o perfeito alinhamento, nivelamento e prumo dos "panos" e iniciados de cima para baixo.

G. PAVIMENTAÇÕES

G.1 CIMENTADOS

Será executado recapeamento de quadra poliesportiva em argamassa será no traço 1:4, cimento e areia.

G.2 COLÇHÃO DE AREIA

Será utilizado colchão de areia como suporte ao piso intertravado. Será feito em camadas de 20 cm devidamente adensado e compactado com equipamento tipo “mocho” até a cota de nível do piso intertravado.

G.3 PISO INTERTRAVADO

Será executado piso (passeio) em bloco de cimento intertravado tipo paver ou sim. fck minimo 30 mpa com pigmento normal na cor concreto dimensões (0,20 x 0,10 x 0,06)m, assentado sobre colchao de areia com 6 cm de espessura e rejuntado com areia fina com uso de placa vibratória ou serviço de natureza semelhante.

H. PINTURA

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada experiência neste trabalho.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Só poderão ser pintadas superfícies perfeitamente enxutas.

H.1 PINTURA COM TINTA PVA

As paredes da mureta serão revestidas com reboco e pintadas com tinta PVA em duas demãos.

H.2 PINTURA COM TINTA EM PÓ

Será executada a pintura com cal hidratado 02(duas) demão sobre o meio-fio a execução de uma boa penetração da pintura sobre a superfície do meio-fio.

I. MEIO FIO

Os meio-fios são dispositivos posicionados ao longo do passeio, e mais elevado que este, com duplo objetivo de limitar a área destinada ao transito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento e passeios para outros dispositivos de drenagem.

J. REMOÇÃO DE PINTURA

Através de lixamento completo de modo a permitir a aplicação perfeita de nova camada será removida a pintura da mureta da quadra existente.

K. SELADOR ACRÍLICO

Haverá aplicação e lixamento de massa acrílica, fundo selador acrílico e pintura com tinta acrílica nas paredes que formam as muretas de alvenaria e dos bancos em concreto, assim como em piso da quadra.

L. ACENTO EM CONCRETO ARMADO (REFERENCIAR SEINFRA-CE)

Durante a confecção dos bancos de concreto armado, primeiramente deverá ser feito a malha em aço em elemento estrutural, tanto do banco como do encosto.

M. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONJUNTO DE TABELAS PARA BASQUETE

A tabela de basquete deverá ser branca com os filetes pretos, pintados com uma demão de tinta antiferruginosa (zarcão) e 2 demãos de tinta esmalte sintético.

N. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL

Serão em tubo galvanizados diâmetros 7/8”, pintadas sobre o whasiprime, devidamente esquadrinhadas formando um conjunto rígido. Não “devem ser fixadas no piso, sendo passíveis de remoção quando do uso da quadra de basquete.

O. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA REDE DE VÔLEI

Em tubo galvanizado diâmetro 3” (três polegadas), pintado sobre o whasiprime, conforme dimensões estabelecidas pela Federação Brasileira de Voleibol e deverão dispor de catraca com manivela e carretilha, bem como alças de suporte para fixação adequada da rede.

P. BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, brinquedos conforme especificação da tabela SEINFRA-CE, com balanço andorinha com 03 cadeiras confeccionado em tubo vapor e

pintura esmalte sintético.

Q. CARROSSEL ESPECIAL C/ 04 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, brinquedos conforme especificação da tabela SEINFRA-CE, com carrossel especial com 4 cadeiras confeccionado em tubo vapor e pintura esmalte sintético.

R. ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, brinquedos conforme especificação da tabela SEINFRA-CE, com escorregador pequeno confeccionado em tubo vapor e pintura esmalte sintético.

S. GAIOLA ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECCIONADO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, brinquedos conforme especificação da tabela SEINFRA-CE, com gaiola escorregador pequeno confeccionado em tubo vapor e pintura esmalte sintético.

T. GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, brinquedos conforme especificação da tabela SEINFRA-CE, com gangorra com 03 pranchas confeccionado em tubo vapor e pintura esmalte sintético.

U. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

LIMPEZA - A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessórios

As ferragens e metais serão lavados com água e sabão. A limpeza de manchas e respingos de tinta deverá ser feita com removedor adequado e esponja de aço fina, sem causar danos à esquadria.

4.2 COMPRA E PLANTIO DE MUDAS DA PRAÇA DO BAIRRO PARQUE SHALON

A.1. A proposta tem como objetivo a aquisição de mudas em bom estado fitossanitário para a implantação na Praça Parque Shalon beneficiando-se com intervenções paisagísticas, trazendo benefícios tais como:

- Possibilitar a implantação de áreas de lazer e visitação, viabilizando a prática de programas, que visem à adoção de espaços públicos pela comunidade ou por integrantes da iniciativa privada, convocando a população para prática da sustentabilidade na gestão de espaços públicos.

- Promover a reposição de árvores suprimidas ou eliminadas de logradouros públicos em decorrência de quedas espontâneas ou em função de perdas por ataques severos de pragas e doenças.

A.2 A contratada deverá prover um espaço de no mínimo 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) para a manutenção das mudas adquiridas, possibilitando inclusive a replicação e a propagação de novas mudas a partir das que não forem distribuídas de imediato, sendo que estas deverão ser submetidas a pleno sol ou em ambiente protegido, ambos com sistema de irrigação específico.

A.3 Para tanto, será necessário o provimento de materiais específicos, necessários à manutenção e multiplicação das mudas, tais como:

- 36 (trinta e seis) m³ de composto orgânico;
- 1 (um) milheiro de saco de polietileno 14 x 20 x 0,20 para a produção de mudas;
- 1 (um) milheiro de saco de polietileno 14 x 14 x 0,20 para a produção de mudas;
- 1 (um) milheiro de saco de polietileno 18 x 18 x 0,20 para a produção de mudas;
- 1 (um) milheiro de saco de polietileno 14 x 24 x 0,20 para a produção de mudas;
- 1 (um) milheiro de saco de polietileno 18 x 30 x 0,20 para a produção de mudas;
- 1 (um) milheiro de saco de polietileno 22 x 22 x 0,20 para a produção de mudas;
- 1 (um) milheiro de saco de polietileno 25 x 40 x 0,20 para a produção de mudas;
- 1 (um) milheiro de saco de polietileno 29 x 29 x 0,20 para a produção de mudas;
- 1 (um) milheiro de saco de polietileno 35 x 35 x 0,20 para a produção de mudas

A.4 As mudas a serem adquiridas de acordo com o parecer apresentado pelo corpo técnico do Instituto Municipal da Paisagem Urbana, terão como parâmetro a adaptabilidade das espécies ao clima e as condições edáficas da região e a possibilidade de manutenção, conforme o exposto na tabela abaixo:

VERIFICAR SE ESSE ORÇAMENTO É O CERTO E SE BATE COM A TABELA DO PROJETO

OBRAS DE AJARDINAMENTO	unidade	quantidade
Aquisição de muda de bounganville amarelo	UNID.	1,00
Aquisição de muda de bounganville vermelho	UNID.	1,00
Aquisição de muda de bounganville roxo	UNID.	4,00
Aquisição de muda de bounganville rosa	UNID.	1,00

Aquisição de muda de bounganville branco	UNID.	1,00
Aquisição de muda de jibóia	UNID.	1.200,00
Aquisição de pedra bruta tratada nº 02	UNID.	40,00
Saco de 05 kg de pedrisco preto e branco	UNID.	40,00
Aquisição de Ixora mini vermelha	UNID.	44,00
Aquisição de Ixora mini amarela	UNID.	42,00
Aquisição de pingo de ouro	UNID.	80,00
Aquisição de muda de 2,20m de jasmim manga amarelo	UNID.	1,00
Aquisição de muda de 2,20m de jasmim manga roxo	UNID.	1,00
Aquisição de Palmeira Fênix de 1,50 m de altura	UNID.	1,00

Aquisição de muda de onze horas	UNID.	350,00
Aquisição de grama batatais	m²	4.000,00
Aquisição de grama amendoim	UNID.	1.320,00
Composto orgânico	m³	2,00
NPK 10x10x10	Kg	1,00
Calcário dolomítico	Kg	1.000,00

A.5 A contratada deverá garantir o bom aspecto fitossanitário das mudas a serem adquiridas. Não serão aceitas mudas entregues com ataque de pragas ou doenças e com deficiências hídricas.

B) PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ESPÉCIES ORNAMENTAIS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

B.1 Considera-se serviços de plantio e manutenção de espécies ornamentais, os serviços de cultivo e conservação de exemplares vegetais em espaços públicos, que por apresentarem em seus anexos, extremidades de boa apresentação estética, acrescentem benefícios ao aspecto visual dos ambientes urbanos e periurbano, adotando práticas que visem à conservação dos jardins implantados, bem como pequenas obras de acabamento pertinentes a preservação dos princípios de harmonia, proporção, equilíbrio e ritmo, que devem estar presentes nos jardins da cidade.

B.2 Portanto, os serviços citados têm como objeto a execução de tarefas que envolvam o plantio, replantio, transplantio e demais tratos culturais em espécies ornamentais como:

- **Preparo da área a ser cultivada** - consiste nos tratos culturais que se fazem necessários na fase pré-implantação, tais como:
    - Roçagem (manual e mecanizada) - é o processo de remoção total de gramíneas e outras espécies herbáceas invasoras, utilizando-se métodos mecânicos com o objetivo de eliminar a possibilidade destas virem a reemergir e apresentar concorrência por nutrientes entre as espécies implantadas;

- Destoca - é o processo de eliminação de resíduos de caules e raízes aéreas lenhosas que se encontrarem em agregação com o solo, possibilitando a proliferação de cupins e outros parasitas;
- Extração de raízes – é o processo de eliminação de raízes profundas lenhosas e/ou semi-lenhosas, que podem servir como vetores de patógenos que poderão incidir sobre as espécies cultivadas;
- Erradicação de espécies invasoras – correspondem a todas as medidas adotadas para prevenir a emergência de espécies vegetais indesejáveis no espaço a ser implantado, através de métodos químicos, mecânicos ou biológicos;
- Nivelamento e escarificação do solo – é o conjunto de práticas adotadas com o uso de ferramentas específicas que visam proporcionar condições topográficas adequadas para o desenvolvimento das espécies cultivadas, bem como a adequação do aspecto visual da paisagem;
- Remoção dos resíduos gerados.

- **Adubação de implantação** – é a prática cultural utilizada com o objetivo de proporcionar ao vegetal uma oferta de nutrientes em quantidade suficiente para o seu pleno desenvolvimento, lançando mão de misturas minerais, contendo os macronutrientes essenciais (nitrogênio (N), fósforo (P) e potássio (K)) e os principais micronutrientes (zinco (Zn), cobre (Cu), ferro (Fe), manganês (Mn), molibdênio (Mo), boro (B), cloro (Cl), sódio (Na), cobalto (Co), silício (Si) e níquel (Ni)), além de compostos orgânicos formados a partir de ingredientes naturais como esterco de curral, torta de mamona, torta de babaçu e outros subprodutos da agroindústria.
  Observação: O item supracitado se refere à prática de adubação a ser adotada do momento do plantio até os 20 (vinte) dias subsequentes.

- **Plantio de espécies ornamentais** - Considera-se serviços de plantio de espécies ornamentais, o cultivo de exemplares vegetais que por apresentarem em seus anexos, extremidades de boa apresentação estética, acrescentam benefícios ao aspecto visual dos ambientes urbanos e periurbanos.

- O plantio nas ruas deve ser efetuado com a observância de três aspectos fundamentais, a saber: características do local, características das mudas e características do plantio.

- No plantio, a contratada deverá levar em consideração a largura das ruas e calçadas, a posição das redes de fiação elétrica e telefônica, a posição e profundidade das redes de água e esgotos, o afastamento das construções e o tipo de tráfego local, onde todos influem diretamente na determinação do porte da espécie a utilizar, na localização e espaçamento das covas de plantio.

- É no ato do plantio que devem ser observados aspectos como saída e entrada de veículos, postes, caixas de manutenção de redes e bueiros, entre outros, guardando-se as adequadas distâncias de segurança na hora de fazer o posicionamento definitivo da planta.

- Referente ao plantio propriamente dito de espécies arbóreas e arbustivas, é recomendada a utilização de covas com, no mínimo, 50 cm X 50 cm X 50 cm, devendo-se aumentar essas dimensões quanto piores forem às condições físicas ou químicas do solo. A terra para o preenchimento das covas deve ser fértil e, em solos pobres, pode-se usar uma mistura, em partes iguais, de terra de boa qualidade e esterco curtido de curral ou composto orgânico. Uma boa drenagem deve ser assegurada.

- As operações que envolvam o plantio de mudas de portes variados devem ser feitas de modo a se evitar o stress ou perda das mesmas, portanto, é de fundamental importância que a prestadora adote técnicas

apropriadas, sob pena de substituição, tais como:

- Proceder a avaliação das condições gerais da muda a ser plantada;
- A equipe responsável pela operação deverá realizar o plantio considerando os requisitos ambientais exigidos para cada espécie vegetal;
- Deverá ser dado preferência a espécies que apresentem adaptação comprovada as condições edafoclimáticas da região;
- A prestadora deverá proceder os serviços de plantio de mudas e vegetais adultos considerando a relação entre espécie, clima e época do ano.
- Os locais de plantio deverão ser definidos pela equipe técnica do Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR, ou sugeridos pela contratada, passando pela apreciação e aprovação final do órgão citado, devendo ser obedecidos os seguintes critérios:
  - O vegetal a ser plantado deverá ser submetido a uma quantidade de luz solar suficiente;
  - As mudas de árvores ou arbustos não deverão ficar expostos em demasia à ação do vento;
  - Deverão ser mantidos os níveis de pH do solo e de umidade devidamente controlados;
  - As equipes responsáveis pelos serviços deverão garantir que as plantas tenham espaço suficiente para o desenvolvimento das raízes e das coroas e, como tal, deve ser considerado o tamanho adulto da respectiva árvore ou arbusto que esteja a plantar e se tem ou não espaço suficiente para o correto desenvolvimento.
- As mudas a serem plantadas deverão começar a ser preparadas com um intervalo mínimo de 3 (três) meses, entre a formação da muda e o plantio, bem como poderão ser adquiridas no comércio local em plenas condições de cultivo, ressaltando a necessidade de adaptação das mesmas .
- Após o plantio, a contratada deverá dispor de um jardineiro que irá ficar responsável pela manutenção diária da planta por um período médio de 20 (vinte dias), tempo suficiente para a adaptação do vegetal ao novo local.
- A empresa deverá garantir a rega periódica da árvore ou arbusto plantado por um período igual ou superior a 20 (vinte) dias após o transplante, mesmo em período chuvoso, prevenindo assim transtornos provocados pela incidência de veranico.
- A contratada deverá proceder a adubação e/ou calagem do terreno onde a ocorrerá o plantio, respeitando recomendações fornecidas através de análise química do solo do local selecionado para o plantio, ou utilizando formulações comerciais apropriadas as espécies cultivadas.
- Os exemplares a ser cultivados deverão sofrer tratos culturais adequados (poda, tratamento fitossanitário com inseticidas, fungicidas ou bactericidas) para garantir um desenvolvimento saudável no espaço onde serão plantados, sem oferecer risco de se tornarem reservatórios ou vetores de ecto ou endoparasitas que possam vir a infestar outras espécies presentes na região.
- Caso necessário o plantio das espécies vegetais em seus devidos espaços deverá ser feita com o auxílio de um suporte mecânico para garantir a estabilidade e o tutoramento da mesma.

Observação: Em caso de perda, a Contratada se responsabilizará pela substituição do exemplar.

- **Replantio de espécies ornamentais**

- Entende-se como replantio a substituição dos indivíduos arbóreos, removidos por práticas de manejo ou controle fitossanitário que se fizerem necessários.
- As operações que envolvam o replantio de mudas de portes variados devem ser feitas de modo a se evitar o stress ou perda das mesmas, portanto, é de fundamental importância que a prestadora adote técnicas

apropriadas tais como:

- Proceder a avaliação das condições gerais da muda a ser replantada;
- A equipe responsável pela operação deverá realizar o replantio considerando os requisitos ambientais exigidos para cada espécie vegetal;
- Deverá ser dado preferência a espécies que apresentem adaptação comprovada as condições edafoclimáticas da região;
- A empresa deverá proceder os serviços de replantio de mudas e vegetais adultos considerando a relação entre espécie, clima e época do ano.
- Os locais de replantio deverão ser definidos pela equipe técnica do Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR, ou sugeridos pela contratada passando pela apreciação e aprovação final do órgão citado, devendo obedecer os seguintes critérios:
  - O vegetal a ser replantado deverá ser submetido a uma quantidade de luz solar suficiente;
  - As mudas de árvores ou arbustos não deverão ficar expostos em demasia à ação do vento;
  - Deverão ser mantidos os níveis de pH do solo e de umidade devidamente controlados;
  - As equipes responsáveis pelos serviços deverão garantir que as plantas tenham espaço suficiente para o desenvolvimento das raízes e das coroas e, como tal, deve ser considerado o tamanho adulto da respectiva árvore ou arbusto que esteja a plantar e se tem ou não espaço suficiente para o correto desenvolvimento.
- As mudas a serem replantadas deverão começar a ser preparadas com um intervalo mínimo de 3 (três) meses entre a formação da muda e o replantio ou adquiridas no comércio local em plenas condições de cultivo, ressaltando a necessidade de adaptação das mesmas .
- Após o plantio, a contratada deverá dispor de um jardineiro que irá ficar responsável pela manutenção diária da planta por um período médio de 20 (vinte dias), tempo suficiente para a adaptação do vegetal ao novo local.
- A empresa deverá garantir a rega periódica da árvore ou arbusto replantado por um período igual ou superior a 20 (vinte) dias após o transplante, mesmo em período chuvoso, prevenindo assim transtornos provocados pela incidência de veranico.
- A contratada deverá proceder à adubação ou calagem do terreno onde a ocorrerá o replantio, respeitando recomendações fornecidas através de análise química do solo do local selecionado para o plantio, ou utilizando formulações comerciais apropriadas as espécies cultivadas.
- Os exemplares a ser cultivados deverão sofrer tratos culturais adequados (poda, tratamento fitossanitário com inseticidas, fungicidas ou bactericidas) para garantir um desenvolvimento saudável no espaço onde serão replantados, sem oferecer risco de se tornarem reservatórios ou vetores de ecto ou endoparasitas que possam vir a infestar outras espécies presentes na região.
- Caso necessário o replantio das espécies vegetais em seus devidos espaços deverá ser feita com o auxílio de um suporte mecânico para garantir a estabilidade e o tutoramento da mesma.

- **Transplantio**

- O transplantio ou transplantação é o processo de remoção de uma espécie vegetal de um determinado local em função da não adequação da mesma a situações diversas como clima, profundidade e extensão de

raízes, intervenções antrópicas, efeito do clima, vegetação invasora, modificações na paisagem ou estrutura do logradouro de origem.

- As operações que envolvam a relocação de plantas de portes variados devem ser feitas de modo a se evitar o stress ou perda das mesmas, portanto, é de fundamental importância que a prestadora adote técnicas apropriadas tais como:

- Proceder a avaliação das condições gerais da árvore ou arbusto a ser transplantado.
- A equipe responsável pela operação deverá realizar o transplante considerando as coordenadas geográficas dos locais de origem e destino das mudas transplantadas, tentando atingir um maior grau de conformidade, atendendo assim os requisitos ambientais exigidos para cada espécie de árvore ou de arbusto;
- Deverá ser dado preferência a exemplares que apresentem idade pouco avançada e de espécies que possuam maior resistência e tolerância reconhecida ao transplantio;
- A empresa deverá proceder os serviços de transplantio de árvores e arbustos considerando a relação entre espécie, clima e época do ano;
- O local de transplante deverá ser definida pela equipe técnica do Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR, ou sugerida pela contratada passando pela apreciação e aprovação final do órgão citado, devendo obedecer os seguintes critérios:
  - O vegetal transplantado deverá ser submetido a uma quantidade de luz solar suficiente;
  - A árvore ou arbusto não deverá ficar exposto em demasia à ação do vento;
  - Deverão ser mantidos os níveis de pH do solo e de humanidade devidamente controlados;
  - As equipes responsáveis pelo transplantio deverão garantir que as plantas tenham espaço suficiente para o desenvolvimento das raízes e das coroas e, como tal, deve ser considerado o tamanho adulto da respectiva árvore ou arbusto que esteja a plantar e se tem ou não espaço suficiente para o correto desenvolvimento.
- As árvores e os arbustos que forem transplantados deverão passar por um processo de desmama, que corresponde a uma sangria (corte de raízes laterais), realizada gradativamente e em solo inundado por um período aproximado de 30 (trinta) dias, tendo o cuidado em não afetar as raízes profundas, com o objetivo de reduzir os possíveis impactos provocados no processo de readaptação.
- As árvores e os arbustos que foram escavados para serem transplantados num outro local devem ser colocados na terra o mais rápido possível. Devendo-se antes do transporte cobrir o torrão com um material que retenha a umidade – como saco de serrapilheira, turfa, lona ou plástico até o momento da plantação.
- Assim que uma árvore ou arbusto é retirado da terra, a equipe envolvida nas operações deverá ser orientada a não deixar que as raízes fiquem expostas à luz solar, ventos e temperaturas extremas. As raízes não devem secar, uma vez que isso pode reduzir o sucesso do respectivo transplante. As árvores e os arbustos devem ficar bem protegidos durante o transporte para o novo local de plantação.
- As operações de transplantação de árvores ou de arbustos deverão começar a ser preparadas com cerca de um mês de antecedência.
- Após a transplantação, a contratada deverá dispor de um jardineiro que irá ficar responsável pela manutenção diária da planta transplantada por um período médio de 20 (vinte dias), tempo suficiente para a readaptação do vegetal ao novo local.

- A empresa deverá garantir a rega periódica da árvore ou arbusto transplantado por um período igual ou superior a 20 (vinte) dias após o transplante, mesmo em período chuvoso, prevenindo assim transtornos provocados pela incidência de veranico.
- A contratada deverá proceder à adubação ou calagem do terreno onde a planta será transplantada, respeitando recomendação fornecida através de análise química do solo do local selecionado para o plantio, ou utilizando formulações comerciais apropriadas ao cultivo da espécie.
- O exemplar a ser transplantado deverá sofrer tratos culturais adequados (poda, tratamento fitossanitário com inseticidas, fungicidas ou bactericidas) para garantir um desenvolvimento saudável no espaço onde será plantado, sem oferecer risco de se tornar um reservatório ou vetor de ecto ou endoparasitas que possam vir a infestar outras espécies presentes na região.
- Caso necessário o plantio da espécie a ser transplantada deverá ser feita com o auxílio de um suporte mecânico para garantir a estabilidade e o tutoramento da mesma.

- **Irrigação empregada na fase de implantação -** é o trato cultural praticado com o objetivo de fornecer a planta em sua fase vegetativa, um suprimento de água que garanta o seu pleno desenvolvimento atendendo suas necessidades básicas e permitindo o desenvolvimento de seus anexos vegetais. Os métodos a serem aplicados na fase inicial do plantio podem ser:
  - Microaspersão – utilizando microaspersores rotativos, espaçados adequadamente de acordo com a exigência de cada espécie (informação esta que deverá ser transmitida pelos técnicos do instituto ou apresentadas pela contratada e analisadas para apreciação dos mesmos) e mangueiras de 1” (uma polegada) com dimensões adequadas que permitam a distribuição dos microaspersores;
  - Irrigação com fita exudativa – rega realizada através da utilização de mangueira confeccionada a base de material flexível, provida de microperfurações que permitam a passagem de água sob pressão suficiente;
  - Aspersão - com a utilização de mangueira de pressão acoplada ao caminhão pipa com capacidade mínima do tanque de 5.000 l.

Observação: A Irrigação citada neste item, se refere a rega realizada imediatamente após o plantio, replantio ou transplantio por um período igual ou superior a 20 (vinte) dias subsequentes aos serviços mencionados. Após este período, a irrigação passa a ser considerada como serviço integrante das operações de manutenção paisagística urbana do IMPUR;

- **Controle fitossanitário nas mudas a serem cultivadas** – é a prática de eliminação de parasitas e patógenos através de técnicas como a poda de folhas, ramos e extremidades afetadas por ectoparasitas e/ou patógenos antes do plantio e a aplicação de defensivos que podem ser fungicidas a base de cobre, inseticidas e acaricidas específicos para as principais pragas incidentes nas espécies ornamentais nativas ou exóticas presentes no município, devidamente registrados no Ministério da Agricultura e no IBAMA.

Observação: Os serviços supracitados fazem referência a práticas de controle fitossanitário adotadas em mudas na fase do pré-plantio até os 20 (vinte) dias que sucedem a implantação. O controle fitossanitário, que deverá ser realizado após o período de adaptação das plantas, deverá ser entendido como um serviço de conservação das espécies que compõem a paisagem urbana.

- **Controle fitossanitário das espécies já existentes**

- A contatada deverá promover o controle fitossanitário, juntamente com outros tratos culturais, como uma das formas de manejo necessárias à preservação da arborização urbana.

- Apesar da maioria das práticas corretivas poderem ser reunidas e aplicadas conjuntamente, o controle de doenças em árvores públicas deve ter caráter específico, tendo a prestadora que contar com as seguintes medidas de controle:

- Exclusão – prevenção da entrada do patógeno em área isenta, através da produção e plantio de mudas sadias, ou seja, sem patógenos associados;
- Erradicação – prevenção do estabelecimento do patógeno, já introduzido, através de sua eliminação, utilizando práticas de arranquio de tocos e raízes colonizadas e podas de limpeza dos ramos doentes ou parasitados, seguidas de incineração;
- Proteção – prevenção do contato do hospedeiro com o patógeno já introduzido, através da aplicação de produtos protetores ou sistêmicos;
- Imunização – obstáculo ao estabelecimento de relações parasíticas íntimas entre o patógeno e o hospedeiro, através da aplicação de produtos sistêmicos e plantio de espécies resistentes;
- Terapia – cura da planta doente, através da aplicação de fertilizantes para recuperação do sistema radicular e da copa, da aplicação de acondicionadores e corretivos de solo, da aplicação de defensivos agrícolas e de recuperação cirúrgica de raízes e troncos lesados;
- Evasão – uso de táticas de fuga do hospedeiro ao patógeno ou ao ambiente favorável à doença de prevenção pelo plantio em época ou área onde ou quando o inoculo é inefetivo, raro ou ausente;
- Regulação – prevenção da doença pela manipulação do fator ambiente, através da aplicação de calagem, melhoria na drenagem do solo com matéria orgânica, areia ou construção de drenos e adoção de irrigação.

Será necessário para o atendimento dos serviços a utilização das seguintes ferramentas e utensílios:

- TESOURA DE PODA
- ALICATE DE PODA
- CAVADOR ARTICULADO
- ALAVANCAS
- ANCINHO
- CHIBANCA
- PICARETA
- FITA ZEBRADA (ROLO)
- CARRO DE MÃO COM PNEU BALÃO 400X400
- CAVADOR SIMPLES COM CABO (01 LÂMINA)
- ESCARIFICADOR
- ESCARIFICADOR DE MÃO
- GADANHO PARA FOLHAS
- GARFO DE MÃO
- PÁ DE MÃO EM CORAÇÃO
- PÁ DE MÃO COM SACHO
- PÁ DE MÃO COM BICO
- PÁ DE CONCHA

- PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y
- PAZINHA ESTREITA JARDINEIRA
- PENEIRA DE DUAS MÃO
- PENEIRA DE MÃO
- RÁFIA
- RASTELO DE MÃO
- REGADOR ADAPTADO A CABO LONGO
- REGADOR COM CRIVO COMUM
- TESOURA DE PODA CABO LONGO
- ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2,5 LBS
- BARBANTE
- VASSORÃO

Observação: A empresa deverá adequar os quantitativos utilizados durante a execução da reforma da praça respeitando as demandas exigidas no serviço especificado a ser executado.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 Deverão ser observados os quantitativos de serviços de reforma da praça e a aquisição e plantio de mudas da Praça Parque Shalon a ser estimado por este Instituto, conforme este Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Visando à execução do objeto deste Termo, a Contratada se obriga:

cc) Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços;

dd) Fornecer todos os materiais de consumo, especificados neste Termo de Referência, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total dos serviços propostos;

ee) Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;

ff) Reparar/substituir prontamente o bem ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a o IMPUR, salvo as hipóteses de retirada ou demolição, previstas e devidamente autorizadas pela autoridade competente;

gg) Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

hh) Manter permanentemente na obra um encarregado habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela Contratada, durante a execução dos serviços contratados;

ii) Dar ciência ao IMPUR, através da fiscalização imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

jj) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo IMPUR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

kk) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros,

taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela Contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o IMPUR;

ll) A ausência ou omissão da fiscalização do IMPUR não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;

mm) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do IMPUR;

nn) Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações do IMPUR;

oo) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena retenção dos valores e sanções previstas no contrato;

pp) A Contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do IMPUR;

qq) Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece;

rr) Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências do IMPUR, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte;

ss) Desfazer e refazer os serviços de manutenção predial, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo IMPUR, sem ônus adicional para esta;

tt) Submeter-se às normas e condições baixadas pelo IMPUR, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade de seus empregados;

uu) Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

vv) Visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as condições gerais dos acessos, construções e ou serviços vizinhos, as diversas instalações, caixas existentes, os serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações e mais as complementações e ou alterações da estrutura, os reforços, as reconstituições, os enchimentos, os revestimentos e regularizações com espessura excessiva, os reparos, os estuques, os tratamentos no concreto, as infra-estruturas necessárias a montagem de equipamentos específicos, com quadros elétricos, cabeações, caixa de incêndio, etc., bem como todas as outras demolições e adaptações necessárias à conclusão dos serviços.

ww) Designar um preposto que responderá pela execução do Termo, o qual servirá ainda de elemento permanente de ligação com o IMPUR. Quando solicitado, o preposto deverá responder imediatamente para resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na impossibilidade da presença imediata do preposto, a Contratada deverá enviar um substituto para o mesmo.

xx) Iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial. A Ordem de Serviço Inicial poderá ser emitida em até 10 dias úteis contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.

yy) Fornecer à FISCALIZAÇÃO, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços objeto do Contrato, ao menos 24h (vinte e quatro horas) antes do início das atividades, bem como informar, durante sua vigência, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

zz) O não fornecimento da relação de profissionais, assim como a ausência de profissional na lista fornecida, implicará a impossibilidade de acesso às dependências do IMPUR. Os eventuais atrasos à execução dos serviços, imputados ao impedimento de acesso, são de total responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de sanções previstas abaixo.

aaa) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Visando à execução do objeto deste Termo, o IMPUR se obriga:

l) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666/93;

m) Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços solicitados;

n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

o) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do Contrato;

p) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

q) Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;

r) Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho;

s) Exigir da Contratada a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;

t) Exigir que a Contratada mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela Contratada);

u) Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;

v) Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste Termo.

8. PRAZO/EXECUÇÃO SERVIÇOS

8.1 A Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas.

8.2 Os serviços executados obedecerão os percentuais de provisões financeiras e a composição dos preços dos serviços deverá seguir as publicações de referência SINAPI.

8.3 Após a adjudicação dos objetos ao vencedor, ocorrerá a homologação da licitação.

8.4 O licitante vencedor, após a homologação será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o termo contratual e retirar a nota de empenho.

8.5 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito e aceita pelo IMPUR, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura do contrato, independentemente

da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

8.6 Após a assinatura contratual deverá ocorrer a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

8.7 Os bens objeto contratual serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, por documento próprio de ordem de serviço, e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência.

8.8 Não ocorrendo a assinatura do Contrato no prazo determinado, o prazo para fornecimento dos serviços se iniciará a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial ou no prazo estabelecido no contrato, hipótese na qual será considerada tácita a aceitação, responsabilizando-se o licitante vencedor pela prestação dos serviços.

8.9 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pelo licitante, para fins de análise pelo IMPUR. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela Administração, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.10 A Contratada deverá manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao IMPUR (Superintendência de Administração e Finanças), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

8.11 Os serviços serão executados **na Praça Parque Shalon, localizada entre a Rua V08 e V06 do Bairro Parque Shalon.**

9. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

9.1 O objeto desta licitação será recebido:

9.1.1 primeiramente os serviços deverão estar em conformidade com item 4 deste termo de referência. A execução da obra e serviços serão recebidos se estiverem em consonância com o memorial descritivo do item 4, qualquer falha não serão considerados recebidos os serviços objeto deste Termo de Referência.

9.1.1 provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor, designado pelo IMPUR, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, bem como por representante da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos da comunicação desta.

9.1.2 definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pelo IMPUR, bem como por representante da Contratada, após o decurso do prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

9.3 O IMPUR rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Termo.

9.4 Aceitos os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

9.5 Quando for o caso, o recebimento deverá estar de acordo com a NBR-5675, na qual fixa condições exigíveis para o recebimento de serviços de engenharia e arquitetura de natureza pública ou iniciativa privada.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A fiscalização dos serviços será levada a efeito pelo Instituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR, de acordo com os critérios para medições de serviços da Contratante, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

10.2 Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pelo IMPUR.

10.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverá ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

10.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

10.5 Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

10.6 A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

10.7 À Fiscalização competem o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

11. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a licitante Contratada à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no contrato, enquanto perdurar o descumprimento ou irregularidade.

11.2 Além da multa aludida no item 11.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

e) advertência;
f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

11.4 As sanções previstas nos alíneas “c” e “d” poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12 202 ;

Projeto Atividade: 15.451.0223.2132.;
Elemento de Despesa: 44.90.51;
Fonte de Recursos: 5100;

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Entre outras exigências do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar em sua proposta:

a) A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada contendo o percentual de desconto ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente à Unidade da Federação: Maranhão, mês de dez/2015.

b) A proposta deverá constar o valor global, em Reais (R$), a ser cobrado pela prestação dos serviços, o qual servirá de parâmetro para o cálculo do percentual de desconto respectivo, levando-se em conta a diferença entre o valor de referência e aqueles efetivamente contidos nas propostas das licitantes.

c) O percentual de desconto será aplicado sobre os valores descritos nas planilhas de serviços e insumos diversos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referente à Unidade da Federação: Maranhão.

d) O valor estimado da contratação não constitui obrigação de dispêndio para o IMPUR, servindo apenas como base, haja vista que os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade.

e) No percentual de desconto proposto, já deverão estar previstos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

f) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;

g) Declaração expressa de que a Licitante é responsável exclusiva pela alocação e dimensionamento correto dos quantitativos de homens/hora/especialidade necessários à perfeita e completa consecução do objeto, observadas as especificações deste Termo de Referência;

h) Declaração expressa de que adotará os procedimentos ambientalmente adequados para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o IMPUR, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

i) Declaração de que terá disponibilidade de ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

13.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de percentual de desconto, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisas em órgão públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente; e

e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como:atacadistas, lojas de materiais de construção, supermercados e fabricantes;

f) estudos setoriais;

g) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

h) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.3 O não atendimento às diligências, para correção ou justificativa de eventuais falhas apontadas implicará a desclassificação da proposta;

13.4 Será, igualmente, desclassificada a proposta que não atender as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a proposta que oferecer o **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO)** a ser aplicado nos valores unitários de serviços e insumos do SINAPI devendo os percentuais (%) estar expressos por algarismo, com máximo de 02 (duas) casas decimais.

14.2. Para julgamento das propostas para mudas considerar-se-á vencedora a proposta que oferecer o **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO)** a ser aplicado nos valores unitários de serviços e insumos, devendo os percentuais (%) estar expressos por algarismo, com máximo de 02 (duas) casas decimais

14.3 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transportes, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as medições efetuadas, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços realizados, conforme boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a comprovação da regularidade de habilitação exigida durante toda execução do objeto.

15.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

15.4 O IMPUR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

16. DA RESCISÃO

16.1 O IMPUR poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas

no artigo 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e nas condições estabelecidas na minuta do contrato, das quais:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 16.1;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que

haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas em Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de acordo com o previsto no art. 65,§1º da Lei nº 8.666/93.

19. VALOR DO REPASSE

O valor do repasse para a contratação é de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).** Conforme o **Contrato de Repasse nº 820806/2015/MINESTÉRIO DO TURISMO/ CAIXA**.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

São Luís/MA, 01 de abril de 2016.

Andre Nicomedes Silva e Silva
Superintendente de Intervenção Paisagística Urbana – SINPUR/IMPUR

Autorizo o Termo de Referência.

Luiz Carlos Braga Borralho Júnior
Presidente do Instituto Municipal de Paisagem Urbana – IMPUR

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - GENERALIDADES

O presente projeto destina-se à orientação para a reforma de uma praça pública localizada no bairro Shalon.

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência ás prescrições e exigências contidas nestas Especificações Técnicas e nas Normas da ABNT.

Toda e qualquer modificação a ser introduzida tanto nos projetos quanto nas especificações deverão ser previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

A praça terá passeio em piso intertravado retangular 20x10cm com espessura de 6cm. As rampas de acesso serão executadas em concreto desempenado com espessura de 5cm e acabamento de espelho de 30cm, e em suas cabeceiras serão colocados piso tátil nas dimensões 30x30cm (conforme projeto).

Em toda praça nas bordas do piso intertravado teremos colocação de meio-fio em pré-moldado de concreto com face superior/inferior/altura/comprimento respectivamente 12x15x30x100cm

Na quadra poliesportiva teremos aplicação de piso em concreto armado Fck 20Mpa com espessura de 7cm e tela soldada.

O coreto terá pavimentação em piso cimentado traço1:3 (cimento e areia) e espessura de 3,5cm.

Todas as faixas de demarcação da quadra serão pintadas com tinta acrílica e toda a extensão de meio-fio será pintada com tinta em pó industrializada.

Os bancos/lixeiras serão executados em concreto armado com largura de 40cm e comprimento de 260cm.

A quadra poliesportiva terá as faixas de demarcação pintadas com tinta acrílica na cor preta.

Toda extensão de meio-fio será pintada com tinta em pó industrializada.

Todos os bancos serão confeccionados em concreto armado nas dimensões de 2,60x0,40m.

Teremos os seguintes itens instalados em quadra: estrutura completa oficial fixa para basquete (suporte em aço galvanizado D-5", tabele em chapa metálica, aro fixo e redes); traves oficiais para futebol de salão 3x2m em aço galvanizado 3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm; conjunto para quadra de vôlei com postes em tubo de aço galvanizado 3", altura de 2,55m, pintura em tinta esmalte sintético, rede de nylon com 2mm, malha 10x10cm e antenas oficiais em fibra de vidro.

Na área destinada ao "parquinho" teremos os seguintes brinquedos: balanço 3 lugares em aço industrial; gira-gira (carrossel d=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 ½" e assento em chapa galvanizada E=1/4", sergipark ou similar; escorregadeira em aço carbono com 2,00m de pista; gaiola labirinto confeccionado em tubo vapor e pintura esmalte sintético; gangorra com 03 pranchas confeccionado em tubo vapor e pintura esmalte sintético.

Haverá um totem confeccionado em tubo de ferro galvanizado H=1,70m, pintado, para fixação de placa inaugural sem placa.

O coreto será fabricado em madeira de primeira qualidade.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A técnica construtiva adotada é simples, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada.

3 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

LIMPEZA - A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessórios

As ferragens e metais serão lavados com água e sabão.

A limpeza de manchas e respingos de tinta deverá ser feita com removedor adequado e esponja de aço fina, sem causar danos.

Eng. Victal Ferreira
Coordenador de Obras e Projetos
IMPUR – MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PARQUE SHALON

LOCAL: RUA V08 E RUA V09 BAIRRO PARQUE SHALON

REFERÊNCIA - DATA BASE: 03/2016

LEIS SOCIAIS = 87,61% BDI= 25,00%

PLANILHA ANALITICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.00		**TAXAS E MOBILIZAÇAO DA OBRA**				
1.01	COMP.01	TAXA CREA	M2	4.225,00	R$ 1,19	R$ 5.016,99
1.02	COMP.02	TAXA PREFEITURA	M2	4.225,00	R$ 2,31	R$ 9.769,93
1.03	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00	R$ 339,75	R$ 2.717,99
1.04	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	546,00	R$ 47,17	R$ 25.756,54
1.05	73847/002	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	2,00	R$ 858,73	R$ 1.717,46
		Subtotal do item 1.00				**R$ 44.978,91**
2.00		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**				
2.01	ANEXO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	2,00	R$ 19.257,75	R$ 38.515,49
		Subtotal do item 2.00				**R$ 38.515,49**
3.00		**DEMOLIÇÃO**				
3.01	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	264,48	R$ 5,94	R$ 1.570,27
3.02	84152	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO	M3	5,04	R$ 238,33	R$ 1.202,24
3.03	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	2,18	R$ 182,26	R$ 396,44
3.04	COMP.03	REMOÇÃO DE BANCO DE CONCRETO	UN	1,00	R$ 13,42	R$ 13,42
3.05	COMP.04	REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO	UN	9,00	R$ 25,24	R$ 227,18
3.06	COMP.05	RETIRADA DE ESTRUTURAS EM MADEIRA - CORETO	M	30,14	R$ 4,00	R$ 120,60
		Subtotal do item 3.00				**R$ 3.530,16**
4.00		**MOVIMENTO DE TERRA**				
4.01	73822/001	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M2	735,61	R$ 3,72	R$ 2.740,02
4.02	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	735,61	R$ 0,55	R$ 404,57
4.03	78018	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDI DADE ATE 0,50M	M3	81,09	R$ 29,84	R$ 2.419,35
4.04	73903/002	EXPURGO DE MATERIAL VEGETAL, OU INSERVÍVEL, EXCETO LAMA	M3	81,09	R$ 2,70	R$ 218,93
		Subtotal do item 4.00				**R$ 5.782,87**
5.00		**ESTRUTURAS DE CONCRETO**				
5.01	83532	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	M3	0,89	R$ 372,71	R$ 330,59
5.02	6122	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	11,78	R$ 349,94	R$ 4.121,55
5.03	73972/002	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	0,91	R$ 397,15	R$ 361,40
5.04	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,91	R$ 21,59	R$ 19,64
5.05	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	13,60	R$ 33,44	R$ 454,73
5.06	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARM ADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	86,45	R$ 10,69	R$ 923,90
		Subtotal do item 5.00				**R$ 6.211,82**
6.00		**PAVIMENTAÇÃO**				
6.01	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	402,63	R$ 72,07	R$ 29.018,64
6.02	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO E M TELA SOLDADA - QUADRA	M2	364,82	R$ 73,93	R$ 26.973,12
6.03	85181	RAMPA EM CONCRETO DESEMPENADO, TRAÇO 1:2,5:3,5, ESPESSURA 5 CM, COMPREENDENDO ACABAMENTO DO ESPELHO DE 30* CM, ESCAVAÇÃO, REATERRO, APILOAMENTO E ATERRO INTERNO	M2	21,62	R$ 53,84	R$ 1.163,79
6.04	73922/001	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3 ,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA - CORETO	M2	13,86	R$ 44,10	R$ 611,20
6.05	COMP.06	PAVIMENTAÇÃO COM PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	1,94	R$ 88,47	R$ 171,18
6.06	74223/001	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	264,48	R$ 47,35	R$ 12.522,52
		Subtotal do item 6.00				**R$ 70.460,44**
7.00		**PINTURA**				
7.01	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	163,50	R$ 8,44	R$ 1.379,48
7.02	73791/001	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, DUAS DEMAOS - MEIO-FIO	M2	66,12	R$ 6,31	R$ 417,36
		Subtotal do item 7.00				**R$ 1.796,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PARQUE SHALON

LOCAL: RUA V08 E RUA V09 BAIRRO PARQUE SHALON

REFERÊNCIA - DATA BASE: 03/2016

LEIS SOCIAIS = 87,61% BDI= 25,00%

PLANILHA ANALITICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8.00		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				
8.01	COMP.07	CONJUNTO DE BANCO E LIXEIRA EM CONCRETO ARMADO, LARGURA DE 0,40M E COMPRIMENTO DE 2,60M	UN	10,00	R$ 477,73	R$ 4.777,33
8.02	COMP.08	ESTRUTURA COMPLETA OFICIAL FIXA PARA BASQUETE (SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO D=5", TABELA EM CHAPA METALICA, ARO FIXO E REDES), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PAR	PAR	1,00	R$ 6.971,73	R$ 6.971,73
8.03	COMP.09	TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALV.3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO P/FUTSAL)	PAR	1,00	R$ 3.912,40	R$ 3.912,40
8.04	COMP.10	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	R$ 2.375,16	R$ 2.375,16
8.05	COMP.11	BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL	UN	1,00	R$ 2.812,39	R$ 2.812,39
8.06	COMP.12	BRINQUEDO - GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00	R$ 3.762,02	R$ 3.762,02
8.07	COMP.13	ESCORREGADEIRA EM AÇO CARBONO C/2,00M DE PISTA	UN	1,00	R$ 2.178,86	R$ 2.178,86
8.08	COMP.14	GAIOLA LABIRINTO, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	R$ 868,16	R$ 868,16
8.09	COMP.15	GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	R$ 2.541,35	R$ 2.541,35
8.10	COMP.16	TOTEM EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO H=1,70M, PINTADO, PARA FIXAÇÃO DE PLACA INAUGURAL, EXCLUSIVE A PLACA	UN	1,00	R$ 242,86	R$ 242,86
8.11	74246/001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	4,00	R$ 260,35	R$ 1.041,41
8.12	73769/002	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, COM JANELA DE I NSPEÇÃO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	R$ 1.817,92	R$ 7.271,67
8.13	COMP.17	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ CORETO, INCLUINDO VIGAS, PILARES E PERGOLADOS	UN	1,00	R$ 5.684,46	R$ 5.684,46
8.14	73692	LASTRO DE AREIA MEDIA - TANQUE DE AREIA	M3	22,40	R$ 96,73	R$ 2.166,84
8.15	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	1.471,21	R$ 16,09	R$ 23.667,16
		Subtotal do item 8.00				**R$ 70.273,78**
9.00		**LIMPEZA**				
9.01	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	4.225,00	R$ 2,00	R$ 8.449,67
		Subtotal do item 9.00				**R$ 8.449,67**
		Total Geral				***R$ 250.000,00***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PARQUE SHALON
LOCAL: RUA V08 E RUA V09 BAIRRO PARQUE SHALON
REFERÊNCIA - DATA BASE: 03/2016
LEIS SOCIAIS = 87,61% BDI= 25,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	30	60	VALOR
1.00	TAXAS E MOBILIZAÇAO DA OBRA	75,0%	25,00%	44.978,91
		33.734,19	11.244,73	
2.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	47,65%	52,35%	38.515,49
		18.353,86	20.161,64	
3.00	DEMOLIÇÃO	100,0%		3.530,16
		3.530,16	0,00	
4.00	MOVIMENTO DE TERRA	50%	50%	5.782,87
		2.891,43	2.891,43	
5.00	ESTRUTURAS DE CONCRETO	70%	30%	6.211,82
		4.348,28	1.863,55	
6.00	PAVIMENTAÇÃO	30%	70%	70.460,44
		21.138,13	49.322,31	
7.00	PINTURA		100%	1.796,84
		0,00	1.796,84	
8.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	50%	50%	70.273,78
		35.136,89	35.136,89	
9.00	LIMPEZA		100%	8.449,67
		0,00	8.449,67	
VALOR SIMPLES		**119.132,94**	**130.867,06**	**250.000,00**
PERCENTUAL SIMPLES		47,65%	52,35%	
VALOR ACUMULADO		**119.132,94**	**250.000,00**	
PERCENTUAL ACUMULADO		47,65%	100,00%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PARQUE SHALON

LOCAL: RUA V08 E RUA V09 BAIRRO PARQUE SHALON

REFERÊNCIA - DATA BASE: 03/2016

LEIS SOCIAIS = 87,61% BDI= 25,00%

COMPOSIÇÃO DE BDI

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
1.0	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)**:Rateio do custo do Escritório Central da Empresa com pagamentos de: viagens, salário de pessoal, gerentes, consultores, materiais de consumo, equipamentos de escritório, serviços terceirizados, etc.;proporcional à Obra.	2,95
2.0	**CUSTO FINANCEIRO (CF)**:Valor necessário para corrigir o capital empregado na execução da obra, considerado no intervalo do início dos serviços até o efetivo recebimento de cada fatura, tomando como base o CDB.	0,65
3.0	**SEGUROS (S)**: Valor necessário para cobrir danos acidentais, súbitos ou imprevisíveis. Pode ser à própria obra ou a terceiros.	0,75
4.0	**RISCOS / IMPREVISTOS (RI)**: Situações previsíveis de produção e da economia (épocas de chuva, inflação, juros de mercado, atrasos de pagamento da contratante, baixa produtividade da MDO em determinadas regiões)	1,10
5.0	**TRIBUTOS SOBRE A RECEITA (TR)**	11,15
5.1	PIS	0,65
5.2	COFINS	3,00
5.3	ISS	3,00
5.4	CPRB	4,50
6.0	**LUCRO (L):** Provisão onde será retirado o lucro do construtor, após o desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante a obra (assessorias jurídicas, falhas no orçamento, etc)	5,29

	PERCENTUAL DO BDI POR VALOR DE OBRA	
	BDI=(((1+A)*(1+B)*(1+C)/(1-D))-1)*100	**25,00**
	A= DI= (AC + S + RI)/100	0,05
	B= CUSTO FINANCEIRO/100	0,01
	C= LUCRO/100	0,05
	D= TRIBUTOS/100	0,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PARQUE SHALON
LOCAL: RUA V08 E RUA V09 BAIRRO PARQUE SHALON
REFERÊNCIA - DATA BASE: 03/2016
LEIS SOCIAIS = 87,61% BDI= 25,00%

COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1 - PESSOAL ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	**CODIGO SINAPI**	**PESSOAL**	**QUANT (H)**	**PRAZO OBRA (mês)**	**V. UNIT. (R$)(LS)**	**V. PARCIAL (LSM)**
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	80	1,00	64,05	5.124,00
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	220	1,00	16,96	3.731,20
1.3	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	220	1,00	11,32	2.490,40
1.4	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	220	2,00	9,23	4.061,20
					TOTAL (1) R$	**15.406,80**

VALOR TOTAL R$		**R$**	**15.406,80**
BDI	**25,00%**	**R$**	**3.850,95**
TOTAL GERAL R$		**R$**	**19.257,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PARQUE SHALON
LOCAL: RUA V08 E RUA V09 BAIRRO PARQUE SHALON
REFERÊNCIA - DATA BASE: 03/2016
LEIS SOCIAIS = 87,61% BDI= 25,00%

COMPOSIÇÃO UNITARIA

Item/Código	Comp.	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit	Total
1.00		**TAXAS E MOBILIZAÇAO DA OBRA**				
1.01	**COMP.01**	**TAXA CREA**				**M2**
SEMUS		TAXA CREA	UN	1,00	0,95	R$ 0,95
				SUB TOTAL		R$ 0,95
				BDI	25,00%	R$ 0,24
				TOTAL		R$ 1,19
1.02	**COMP.02**	**TAXA PREFEITURA**				**M2**
SEMUS		TAXA PREFEITURA	UN	1,00	1,85	R$ 1,85
				SUB TOTAL		R$ 1,85
				BDI	25,00%	R$ 0,46
				TOTAL		R$ 2,31
3.04	**COMP.03**	**REMOÇÃO DE BANCO DE CONCRETO**				**UN**
88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	12,66	R$ 4,18
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,66	9,94	R$ 6,56
				SUB TOTAL		R$ 10,74
				BDI	25,00%	R$ 2,68
				TOTAL		R$ 13,42
3.05	**COMP.04**	**REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO**				**UN**
88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,81	12,66	R$ 10,25
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	9,94	R$ 9,94
				SUB TOTAL		R$ 20,19
				BDI	25,00%	R$ 5,05
				TOTAL		R$ 25,24
3.06	**COMP.05**	**RETIRADA DE ESTRUTURAS EM MADEIRA - CORETO**				**M**
88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	12,66	R$ 0,36
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29	9,94	R$ 2,84
				SUB TOTAL		R$ 3,20
				BDI	25,00%	R$ 0,80
				TOTAL		R$ 4,00
5.05	**COMP.06**	**PAVIMENTAÇÃO COM PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE**				**M2**
88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	12,66	R$ 6,33
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,20	9,94	R$ 11,93
09759/ORSE		PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, DIM 30X30 CM - PARA DEFICIENTE VISUAL	M2	1,05	45,60	R$ 47,88
34353		ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	4,00	0,82	R$ 3,28
34357		REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	0,52	2,61	R$ 1,36
				SUB TOTAL		R$ 70,78
				BDI	25,00%	R$ 17,69
				TOTAL		R$ 88,47
10.01	**COMP.07**	**CONJUNTO DE BANCO E LIXEIRA EM CONCRETO ARMADO, LARGURA DE 0,40M E COMPRIMENTO DE 2,60M**				**UN**
78018		ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDI DADE ATE 0,50M	M3	0,06	23,87	R$ 1,43

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PARQUE SHALON
LOCAL: RUA V08 E RUA V09 BAIRRO PARQUE SHALON
REFERÊNCIA - DATA BASE: 03/2016
LEIS SOCIAIS = 87,61% BDI= 25,00%

COMPOSIÇÃO UNITARIA

Item/Código	Comp.	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit	Total
73972/002		CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	0,30	317,73	R$ 95,32
5651		FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	3,00	26,75	R$ 80,25
92777		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARM ADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	24,00	8,55	R$ 205,20
				SUB TOTAL		R$ 382,20
				BDI	25,00%	R$ 95,53
				TOTAL		R$ 477,73
10.02	***COMP.08***	***ESTRUTURA COMPLETA OFICIAL FIXA PARA BASQUETE (SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO D=5", TABELA EM CHAPA METALICA, ARO FIXO E REDES), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PAR***				**PAR**
00206/ORSE		ARO P/CESTA BASQUETE STANDARD D=45CM (COD.4001)	Par	1,00	395,85	R$ 395,85
00932/ORSE		ESTRUTURA/SUPORTE OFICIAL P/TABELA DE BASQUETE EM TUBO AÇO GALVANIZADO D=5", H=3,05M PISO/ARO, PINTURA SINTÉTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Par	1,00	2.779,35	R$ 2.779,35
01929/ORSE		REDE PARA CESTA BASQUETE SEDA FIO 3MM, MEDINDO 45X45CM (COD.2019)	Par	1,00	37,80	R$ 37,80
04811/ORSE		TABELA PARA BASQUETE OFICIAL EM CHAPA METÁLICA MEDINDO 1,80X1,05M (COD. 4006)	Par	1,00	2.364,60	R$ 2.364,60
				SUB TOTAL		R$ 5.577,60
				BDI	25,00%	R$ 1.394,13
				TOTAL		R$ 6.971,73
10.03	***COMP.09***	***TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALV.3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO P/FUTSAL)***				**PAR**
25398		CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	3.130,04	R$ 3.130,04
				SUB TOTAL		R$ 3.130,04
				BDI	25,00%	R$ 782,36
				TOTAL		R$ 3.912,40
10.04	***COMP.10***	***CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO***				**UN**
25399		CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	1.900,20	R$ 1.900,20
				SUB TOTAL		R$ 1.900,20
				BDI	25,00%	R$ 474,96
				TOTAL		R$ 2.375,16
10.05	***COMP.11***	***BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL***				**UN**
00239/ORSE		BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00	2.250,00	R$ 2.250,00
				SUB TOTAL		R$ 2.250,00
				BDI	25,00%	R$ 562,39
				TOTAL		R$ 2.812,39
10.06	***COMP.12***	***BRINQUEDO - GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIPARK OU SIMILAR***				**UN**

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PARQUE SHALON
LOCAL: RUA V08 E RUA V09 BAIRRO PARQUE SHALON
REFERÊNCIA - DATA BASE: 03/2016
LEIS SOCIAIS = 87,61% BDI= 25,00%

COMPOSIÇÃO UNITARIA

Item/Código	Comp.	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit	Total
09455/ORSE		BRINQUEDO GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2"E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00	2.930,00	R$ 2.930,00
79517/001		ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	0,18	19,89	R$ 3,58
73972/002		CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	0,18	317,73	R$ 57,19
92873		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,18	105,36	R$ 18,96
				SUB TOTAL		R$ 3.009,74
				BDI	25,00%	R$ 752,29
				TOTAL		R$ 3.762,02
10.07	***COMP.13***	***ESCORREGADEIRA EM AÇO CARBONO C/2,00M DE PISTA***				**UN**
00905/ORSE		ESCORREGADEIRA EM AÇO INDUSTRIAL, COM 2,00M DE PISTA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00	1.690,00	R$ 1.690,00
79517/001		ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	0,12	19,89	R$ 2,39
73972/002		CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	0,12	317,73	R$ 38,13
92873		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,12	105,36	R$ 12,64
				SUB TOTAL		R$ 1.743,16
				BDI	25,00%	R$ 435,70
				TOTAL		R$ 2.178,86
10.08	***COMP.14***	***GAIOLA LABIRINTO, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO***				**UN**
I6719/SEINFRA		GAIOLA ESCORREGADOR PEQUENO, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	588,24	R$ 588,24
79517/001		ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	0,24	19,89	R$ 4,77
73972/002		CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	0,24	317,73	R$ 76,26
92873		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,24	105,36	R$ 25,29
				SUB TOTAL		R$ 694,56
				BDI	25,00%	R$ 173,60
				TOTAL		R$ 868,16
10.09	***COMP.15***	***GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO***				**UN**
01043/ORSE		GANGORRA COM 3 PRANCHAS, EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00	1.980,00	R$ 1.980,00
79517/001		ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	0,12	19,89	R$ 2,39
73972/002		CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	0,12	317,73	R$ 38,13
92873		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,12	105,36	R$ 12,64
				SUB TOTAL		R$ 2.033,16
				BDI	25,00%	R$ 508,19
				TOTAL		R$ 2.541,35
10.11	***COMP.16***	***TOTEM EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO H=1,70M, PINTADO, PARA FIXAÇÃO DE PLACA INAUGURAL, EXCLUSIVE A PLACA***				**UN**
554		BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 3/4" X 1/4" (L X E),	KG	1,30	3,86	R$ 5,02
88317		SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,20	12,66	R$ 15,19
10997		ELETRODO AWS E-7018 (OK 48.04; WI 718) D=4MM (SOLDA ELETRICA)	KG	0,30	15,49	R$ 4,65
21015		TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	4,00	37,43	R$ 149,72
88629		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/201 4	M3	0,003	361,74	R$ 1,09

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PARQUE SHALON
LOCAL: RUA V08 E RUA V09 BAIRRO PARQUE SHALON
REFERÊNCIA - DATA BASE: 03/2016
LEIS SOCIAIS = 87,61% BDI= 25,00%

COMPOSIÇÃO UNITARIA

Item/Código	*Comp.*	*Descrição*	*Und*	*Quant.*	*Preço Unit*	*Total*
6067		PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUS IVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M2	0,800	23,29	R$ 18,63
				SUB TOTAL		R$ 194,29
				BDI	25,00%	R$ 48,56
				TOTAL		R$ 242,86
10.14	***COMP.17***	***ESTRUTURA DE MADEIRA P/ CORETO, INCLUINDO VIGAS, PILARES E PERGOLADOS***				**M**
88239		AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,00	10,03	R$ 180,54
88262		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,00	12,66	R$ 227,88
5061		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	6,40	9,00	R$ 57,60
20197		!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! MADEIRA DE 1A. QUALIDADE, SERRADA E NAO APARELHADA, PARA ESTRUTURA DE TELHADO	M3	1,24	2.700,00	R$ 3.335,46
79517/001		ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	0,512	19,89	R$ 10,18
73972/002		CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	0,512	317,73	R$ 162,68
92873		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,512	105,36	R$ 53,94
6082		PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	48,638	10,70	R$ 520,43
				SUB TOTAL		R$ 4.548,71
				BDI	25,00%	R$ 1.136,96
				TOTAL		R$ 5.684,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PARQUE SHALON
LOCAL:
RUA
REFERÊNCIA - DATA BASE: 03/2016
LEIS SOCIAIS = 87,61% BDI= 25,00%

ENCARGOS SOCIAIS

MARANHÃO — VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,63%	Não incide	1,63%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,74%	7,45%	9,74%	7,45%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	**Total**	**46,01%**	**17,20%**	**46,01%**	**17,20%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,37%	4,87%	6,37%	4,87%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,28%	4,29%	3,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,19%	3,97%	5,19%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%	0,54%	0,41%
C	**Total**	**16,54%**	**12,64%**	**16,54%**	**12,64%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,73%	2,89%	16,93%	6,33%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
D	**Total**	**8,26%**	**3,30%**	**17,49%**	**6,76%**
TOTAL(A+B+C+D)		**87,61%**	**49,94%**	**116,84%**	**73,40%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PARQUE SHALON
LOCAL: RUA V08 E RUA V09 BAIRRO PARQUE SHALON
REFERÊNCIA - DATA BASE: 03/2016
LEIS SOCIAIS = 87,61% BDI= 25,00%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	OBS	TOTAL	a - Comprimentro (m) -A	b - Largura (m) - B	c - Altura (m) H	d - Perimetro (m)	e - Area (m²)	f - Volume (m³)	g - Espessura (m)	h - Quantidade	i - Peso (Kg)	j - Porcentagem (%)
1.00	**TAXAS E MOBILIZAÇAO DA OBRA**													
1.01	TAXA CREA	M2	= a x b	4225,00	65,00	65,00								
1.02	TAXA PREFEITURA	M2	= a x b	4225,00	65,00	65,00								
1.03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	= a x c	8,00	4,00		2,00							
1.04	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	= d x c	546,00			2,10	260,00						
1.05	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	PERIODO DE OBRA	2,00										
2.00	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**													
2.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	PERIODO DE OBRA	2,00										
3.00	**DEMOLIÇÃO**													
3.01	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	= d	264,48										
	jardim 1			35,46				35,46						
	jardim 2			35,60				35,60						
	jardim 3			37,39				37,39						
	jardim 4			37,53				37,53						
	jardim 5			107,33				107,33						
	tratamento de água			11,18				11,18						
3.02	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO	M3	= a x c x g	5,04	11,26	6,40					0,07			
3.03	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	= e x g x h	2,18										
	coreto			0,69					13,86		0,05	1,00		
	tratamento de água			0,62					12,36		0,05	1,00		
	postes metálicos			0,86					0,16		0,60	9,00		
3.04	REMOÇÃO DE BANCO DE CONCRETO	UN		1,00										
3.05	REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO	UN		9,00										
3.06	RETIRADA DE ESTRUTURAS EM MADEIRA - CORETO	M	= a	30,14										
	vigas				12,86									
	pilares				17,28									

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PARQUE SHALON
LOCAL: RUA V08 E RUA V09 BAIRRO PARQUE SHALON
REFERÊNCIA - DATA BASE: 03/2016
LEIS SOCIAIS = 87,61% BDI= 25,00%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	OBS	TOTAL	a - Comprimentro (m) -A	b - Largura (m) - B	c - Altura (m) H	d - Perimetro (m)	e - Area (m²)	f - Volume (m³)	g - Espessura (m)	h - Quantidade	i - Peso (Kg)	j - Porcentagem (%)
4.00	**MOVIMENTO DE TERRA**													
4.01	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M2	= e	735,61										
	jardim 1			154,80					154,80					
	jardim 2			156,23					156,23					
	jardim 3			137,57					137,57					
	jardim 4			166,45					166,45					
	jardim 5			98,63					98,63					
	jardim 6			21,94					21,94					
4.02	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	= e	735,61										
	jardim 1			154,80					154,80					
	jardim 2			156,23					156,23					
	jardim 3			137,57					137,57					
	jardim 4			166,45					166,45					
	jardim 5			98,63					98,63					
	jardim 6			21,94					21,94					
4.03	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDI DADE ATE 0,50M	M3	= d x c x 1,25 (empolamento)	81,09										
	passeio			53,93			0,30		143,80					
	rampas			1,96			0,30		5,23					
	mureta			3,33			0,30		8,87					
	tanque de areia			21,88			0,50		35,00					
4.04	EXPURGO DE MATERIAL VEGETAL, OU INSERVÍVEL, EXCETO LAMA	M3	= e x h x 1,25 (empolamento)	81,09										
	passeio			53,93			0,30		143,80					
	rampas			1,96			0,30		5,23					
	mureta			3,33			0,30		8,87					
	tanque de areia			21,88			0,50		35,00					
5.00	**ESTRUTURAS DE CONCRETO**													
5.01	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	M3	= d x b x g	0,89		0,40		44,35			0,05			
5.02	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3		11,78										
	mureta		= d x b x c	12,42		0,40	0,70	44,35						
	desconto dos blocos		= a x b x c x h	0,64	0,40	0,40	0,40					10,00		
5.03	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	= a x b x c x h	0,91										
	pilares da mureta			0,27	0,15	0,15	1,20					10,00		
	bases da mureta			0,64	0,40	0,40	0,40					10,00		
5.04	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015	M3	= a x b x c x h	0,91										
	pilares da mureta			0,27	0,15	0,15	1,20					10,00		
	bases da mureta			0,64	0,40	0,40	0,40					10,00		
5.05	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	= d x c x h	13,60										
	pilares da mureta			7,20			1,20	0,60				10,00		
	bases da mureta			6,40			0,40	1,60				10,00		
5.06	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARM ADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	= f x 95 (taxa de ferro)	86,45						0,91				

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PARQUE SHALON
LOCAL: RUA V08 E RUA V09 BAIRRO PARQUE SHALON
REFERÊNCIA - DATA BASE: 03/2016
LEIS SOCIAIS = 87,61% BDI= 25,00%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	OBS	TOTAL	a - Comprimento (m) -A	b - Largura (m) - B	c - Altura (m) H	d - Perimetro (m)	e - Area (m²)	f - Volume (m³)	g - Espessura (m)	h - Quantidade	i - Peso (Kg)	j - Porcentagem (%)
6.00	**PAVIMENTAÇÃO**													
6.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	= e	402,63					402,63					
6.02	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO E M TELA SOLDADA - QUADRA	M2	= a x b	364,82	25,34	14,40								
6.03	RAMPA EM CONCRETO DESEMPENADO, TRAÇO 1:2,5:3,5, ESPESSURA 5 CM, COMPREENDENDO ACABAMENTO DO ESPELHO DE 30* CM, ESCAVAÇÃO, REATERRO, APILOAMENTO E ATERRO INTERNO	M2	= e	21,62										
	rampa 1			8,37					8,37					
	rampa 2			6,28					6,28					
	rampa 3			6,97					6,97					
6.04	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3 ,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA - CORETO	M2	= e	13,86					13,86					
6.05	PAVIMENTAÇÃO COM PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	= e	1,94										
	rampa 1			0,59					0,59					
	rampa 2			0,71					0,71					
	rampa 3			0,65					0,65					
6.06	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	= d	264,48				264,48						
7.00	**PINTURA**													
7.01	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	= a	163,50	163,50									
7.02	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, DUAS DEMAOS - MEIO-FIO	M2	= d x a	66,12	0,25				264,48					
8.00	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**													
8.01	CONJUNTO DE BANCO E LIXEIRA EM CONCRETO ARMADO, LARGURA DE 0,40M E COMPRIMENTO DE 2,60M	UN	= h	10,00								10,00		
8.02	ESTRUTURA COMPLETA OFICIAL FIXA PARA BASQUETE (SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO D=5", TABELA EM CHAPA METALICA, ARO FIXO E REDES), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PAR	PAR	= h	1,00								1,00		
8.03	TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALV.3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO P/FUTSAL)	PAR	= h	1,00								1,00		
8.04	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	= h	1,00								1,00		

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PARQUE SHALON
LOCAL: RUA V08 E RUA V09 BAIRRO PARQUE SHALON
REFERÊNCIA - DATA BASE: 03/2016
LEIS SOCIAIS = 87,61% BDI= 25,00%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	OBS	TOTAL	a - Comprimentro (m) -A	b - Largura (m) - B	c - Altura (m) H	d - Perimetro (m)	e - Area (m²)	f - Volume (m³)	g - Espessura (m)	h - Quantidade	i - Peso (Kg)	j - Porcentagem (%)
8.05	BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL	UN	= h	1,00								1,00		
8.06	BRINQUEDO - GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIPARK OU SIMILAR	UN	= h	1,00								1,00		
8.07	ESCORREGADEIRA EM AÇO CARBONO C/2,00M DE PISTA	UN	= h	1,00								1,00		
8.08	GAIOLA LABIRINTO, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	= h	1,00								1,00		
8.09	GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	= h	1,00								1,00		
8.10	TOTEM EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO H=1,70M, PINTADO, PARA FIXAÇÃO DE PLACA INAUGURAL, EXCLUSIVE A PLACA	UN	= h	1,00								1,00		
8.11	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	= h	4,00								4,00		
8.12	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, COM JANELA DE I NSPEÇÃO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	= h	4,00								4,00		
8.13	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ CORETO, INCLUINDO VIGAS, PILARES E PERGOLADOS	UN	= h	1,00								1,00		
8.14	LASTRO DE AREIA MEDIA - TANQUE DE AREIA	M3	= e x c	22,40			0,20		112,00					
8.15	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	= e	1471,21										
	jardim 1			309,60					309,60					
	jardim 2			312,46					312,46					
	jardim 3			275,14					275,14					
	jardim 4			332,90					332,90					
	jardim 5			197,25					197,25					
	jardim 6			43,88					43,88					
9.00	**LIMPEZA**													
9.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	= a x b	4225,00	65,00	65,00								

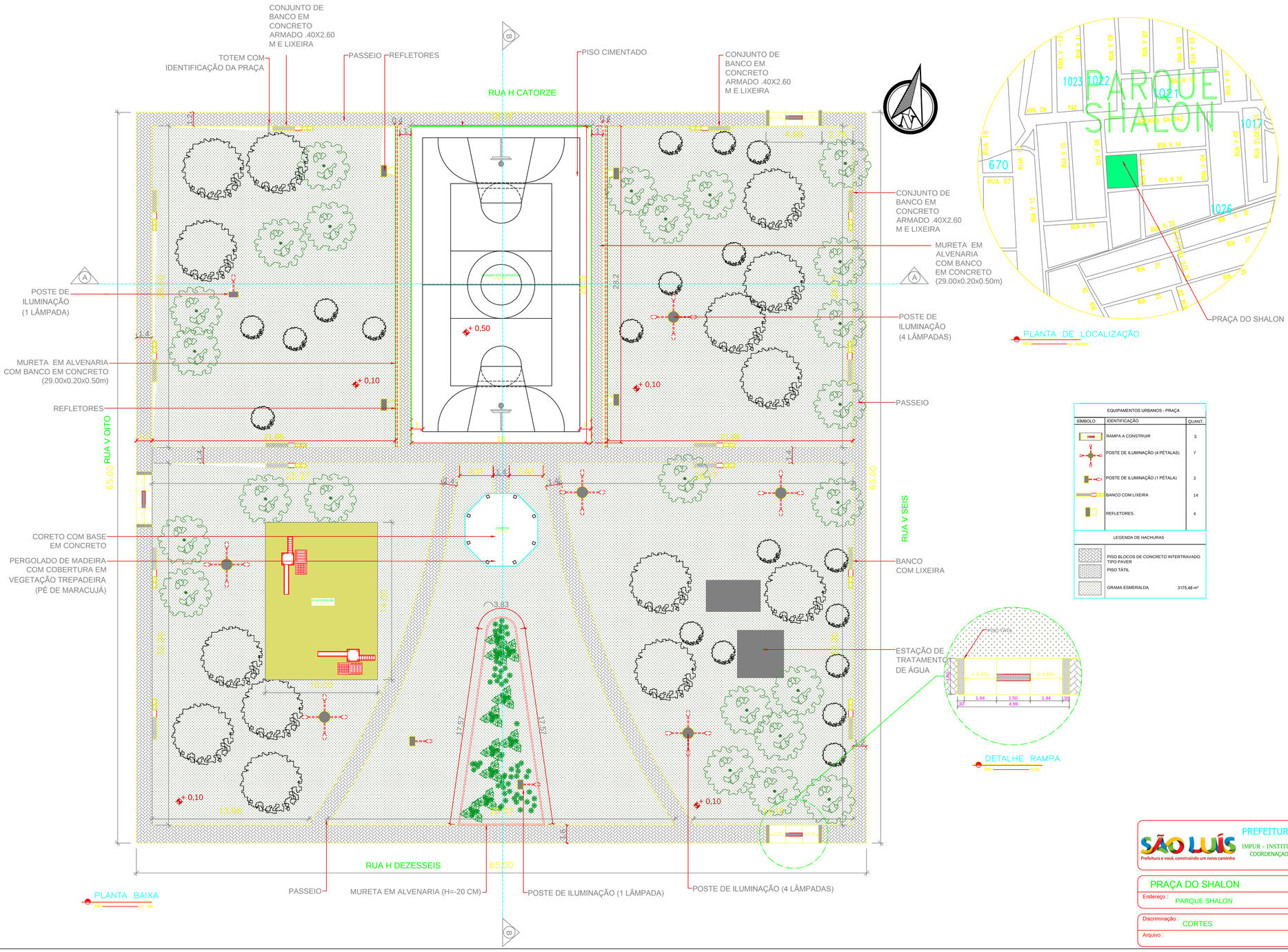

EQUIPAMENTOS URBANOS - PRAÇA		
SÍMBOLO	IDENTIFICAÇÃO	QUANT.
	RAMPA A CONSTRUIR	3
	POSTE DE ILUMINAÇÃO (4 PÉTALAS)	7
	POSTE DE ILUMINAÇÃO (1 PÉTALA)	3
	BANCO COM LIXEIRA	14
	REFLETORES	4

LEGENDA DE HACHURAS	
	PISO BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO TIPO PAVER
	PISO TÁTIL
	GRAMA ESMERALDA 3175,48 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
IMPUR - INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA
COORDENAÇAO DE PLANOS E PROJETOS PAISAGÍSTICOS

PRAÇA DO SHALON

Endereço : PARQUE SHALON

Discriminação : CORTES

Arquivo :

Esc. Desenho : 1/30

Data : OUT/2015

Prancha : 01/06

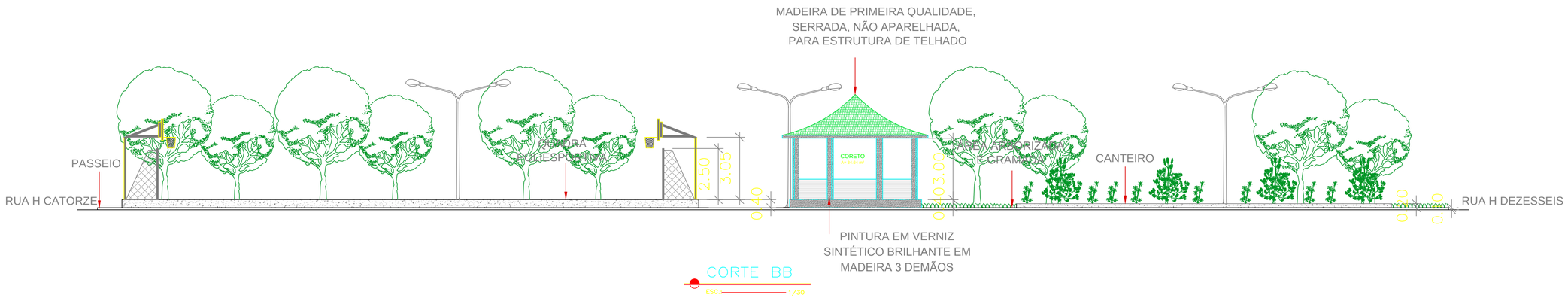

CORTE BB

ESC. 1/30

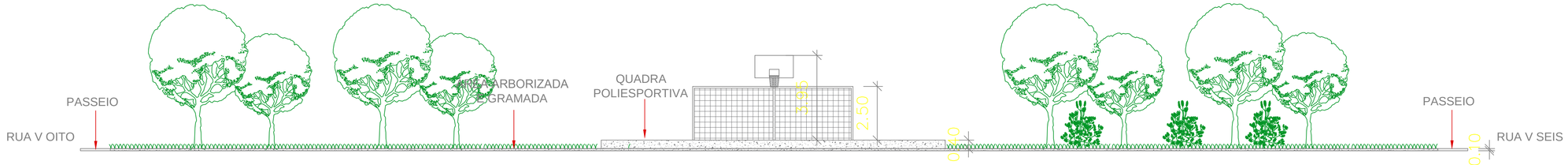

CORTE AA

ESC. 1/30

SÃO LUÍS
Prefeitura e você, construindo um novo caminho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

IMPUR - INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA
COORDENAÇAO DE PLANOS E PROJETOS PAISAGÍSTICOS

IMPUR
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

PRAÇA DO SHALON

Endereço : PARQUE SHALON

Discriminação : CORTES

Arquivo :

Esc. Desenho : 1/30

Data : OUT/2015

Prancha : 02/06

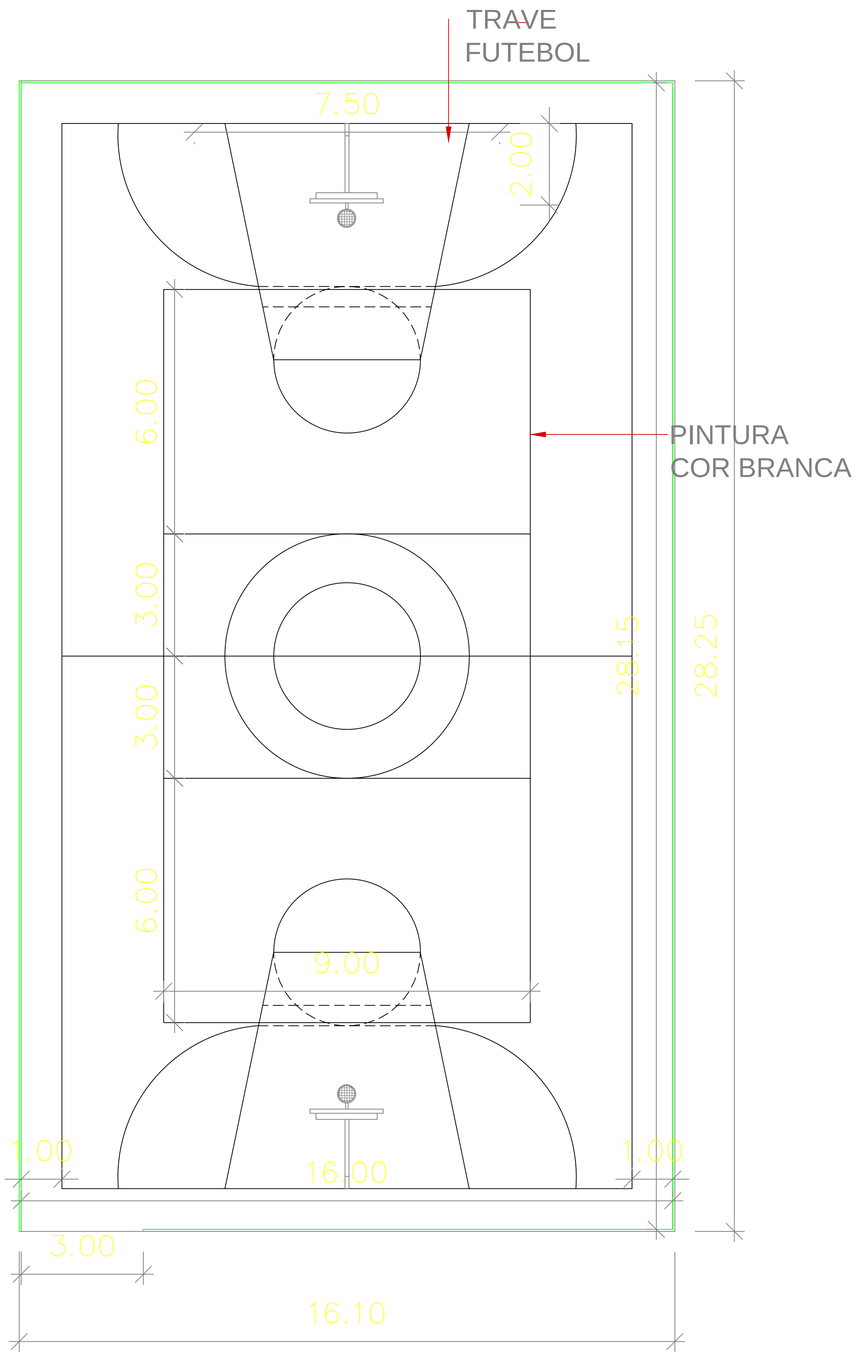

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

IMPUR - INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

COORDENAÇAO DE PLANOS E PROJETOS PAISAGÍSTICOS

PRAÇA DO SHALON

Endereço : PARQUE SHALON

Discriminação : DETALHE QUADRA POLIESPORTIVA

Arquivo : PLANTA BAIXA

Esc. Desenho : 1/20

Data : JUN/2016

Prancha : 03/06

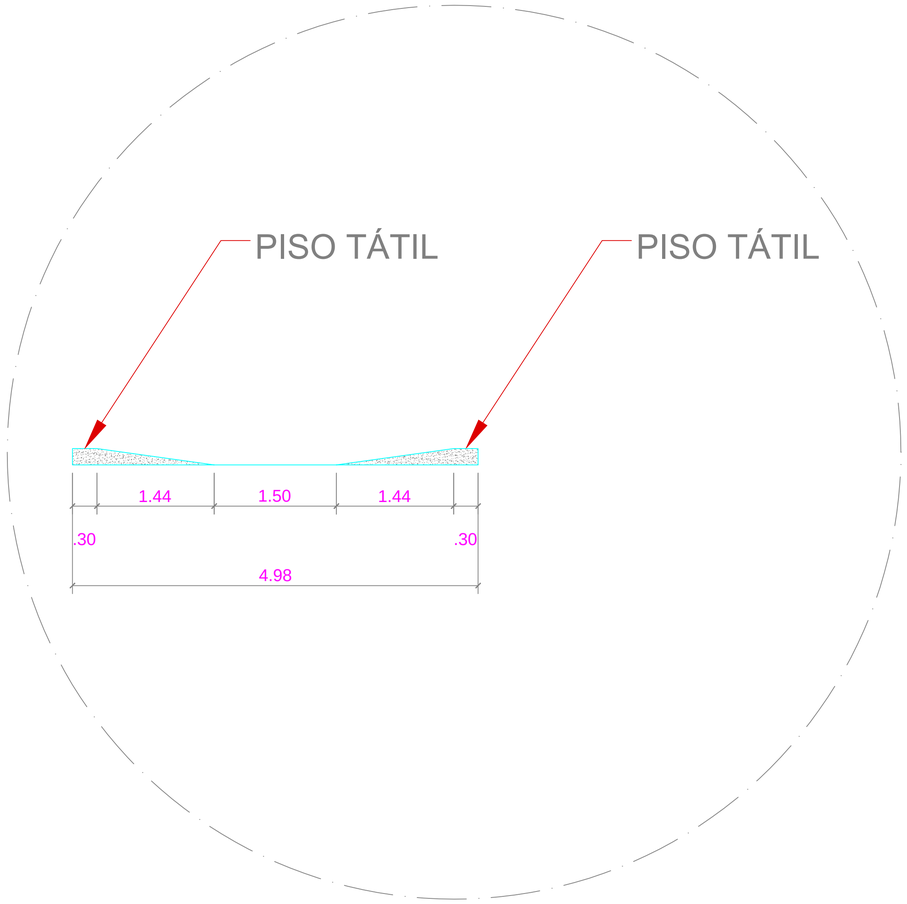

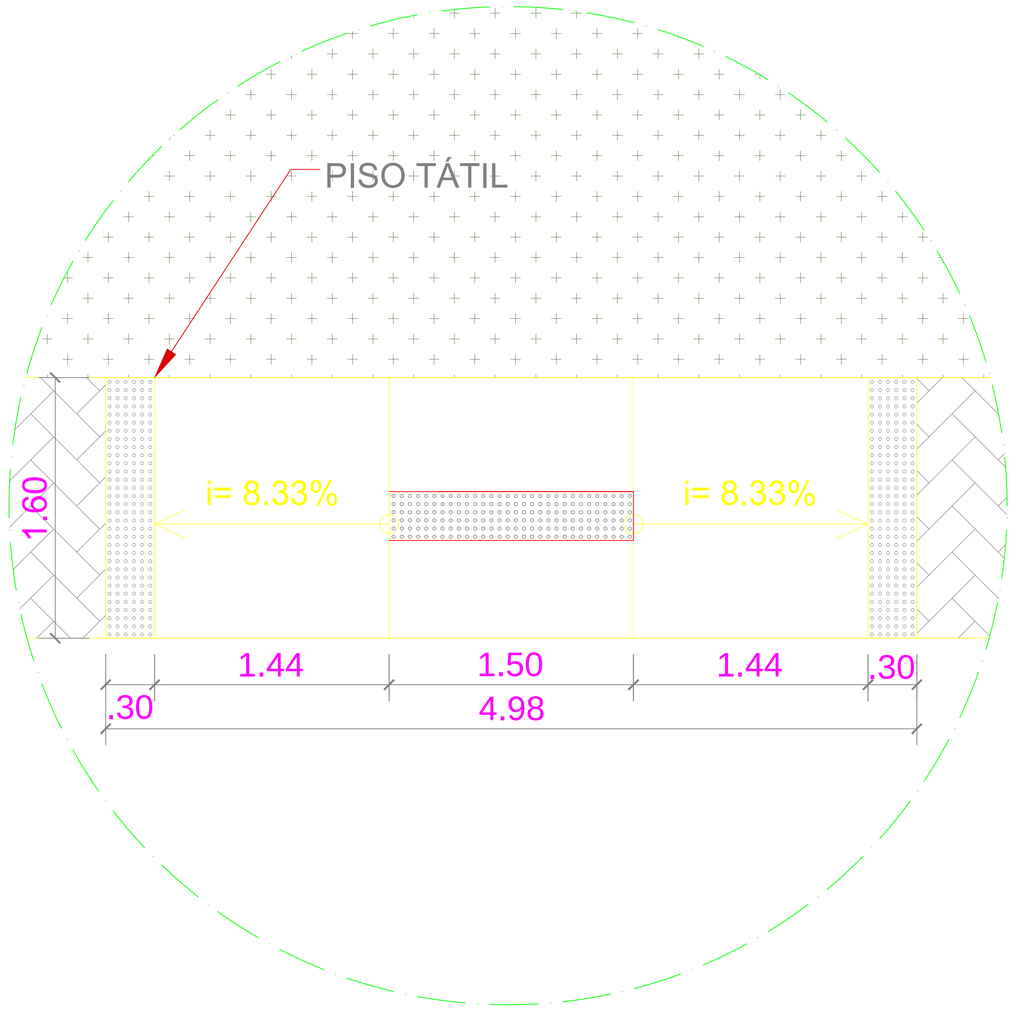

DETALHE RAMPA

ESC.: 1/10

SÃO LUÍS
Prefeitura e você, construindo um novo caminho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
IMPUR - INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA
COORDENAÇAO DE PLANOS E PROJETOS PAISAGÍSTICOS

IMPUR
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

PRAÇA DO SHALON

Endereço : PARQUE SHALON

Discriminação : DETALHE DE RAMPA

Arquivo :

Esc. Desenho : 1/10

Data : JUN/2016

Prancha : 04/06

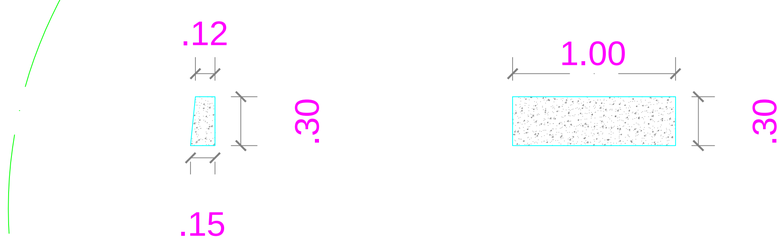

CORTE LATERAL

CORTE FRONTAL

DETALHE MEIO-FIO

ESC.: 1/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

IMPUR - INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

COORDENAÇAO DE PLANOS E PROJETOS PAISAGÍSTICOS

PRAÇA DO SHALON

Endereço : PARQUE SHALON

Discriminação : DETALHE DE MEIO-FIO

Arquivo :

Esc. Desenho : 1/05

Data : JUN/2016

Prancha : 05/06

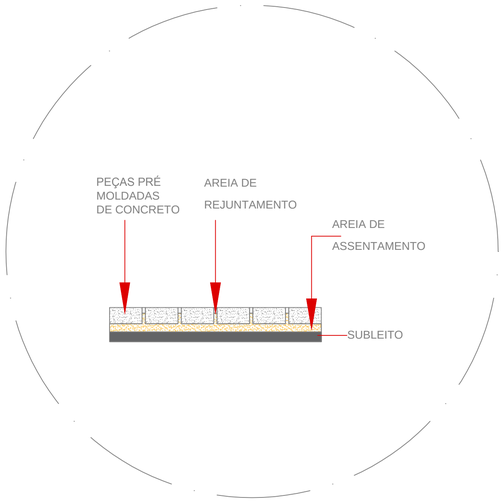

DETALHE BLOCO INTERTRAVADO

ESC.: 1/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

IMPUR - INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

COORDENAÇAO DE PLANOS E PROJETOS PAISAGÍSTICOS

PRAÇA DO SHALON

Endereço : PARQUE SHALON

Discriminação : DETALHE DE BLOCO INTERTRAVADO

Arquivo :

Esc. Desenho : 1/05

Data : JUN/2016

Prancha : 06/06